ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
1586/2018 0001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 25 - Secretaria da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **CLAUDENIR DOS SANTOS**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S-10, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO PROPONENTE VENCEDOR OU DISPONIBILIZADO POR ELE EM REGIME DE COMODATO, NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM BOMBA ELETRÔNICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	70000	Lit	Gasolina Aditivada (01-12-00022)	4,4500	311.500,00
2	40000	Lit	Óleo Diesel - BS 500 (01-12-00023)	3,5000	140.000,00
3	375000	Lit	Óleo Diesel - S10 (01-12-00004)	3,6000	1.350.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**1.801.500,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
25/10/2018 **CLAUDENIR DOS SANTOS**	☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____ ☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
1588/2018

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **DAVI PROVENZI MACHADO**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S-10, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO PROPONENTE VENCEDOR OU DISPONIBILIZADO POR ELE EM REGIME DE COMODATO, NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM BOMBA ELETRÔNICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	30000	Lit	Gasolina Aditivada (01-12-00022)	4,4500	133.500,00
2	10000	Lit	Óleo Diesel - BS 500 (01-12-00023)	3,5000	35.000,00
3	25000	Lit	Óleo Diesel - S10 (01-12-00004)	3,6000	90.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**258.500,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

25/10/2018

DAVI PROVENZI MACHADO

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S-10, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO PROPONENTE VENCEDOR OU DISPONIBILIZADO POR ELE EM REGIME DE COMODATO, NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM BOMBA ELETRÔNICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL	STANG & STANG (DELTA)	COMBUSTÍVEIS JRJ (MASCARELLO)	BMG COMBUSTÍVEIS (VICENZI)	ARALDI & ANDOLFATTO (SÃO RAFAEL II)	SAFRA DIESEL	TRR GILIOLI	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	100.000	4,399	4,46	4,799	4,55			**4,45**	**445000,00**
2	ÓLEO DIESEL BS-500	LITRO	50.000	3,509	3,5	3,749	3,45	3,45	3,425	**3,5**	**175000,00**
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	400.000	3,579	3,59	3,849	3,79	3,5	3,495	**3,6**	**1440000,00**
										TOTAL	**2.060.000,00**

XAXIM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018

EDIANE G. DE ALMEIDA
DIRETORA DE LICITAÇÕES

0003

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: TRR GILIOLI LTDA

CNPJ: 00.619.380/0001-47

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Tiago Pellizzer

DATA DA COTAÇÃO: 25/10/2018

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10	RODOIL	3,495
2	Litro	Diesel S-500	RODOIL	3,425
3	Litro	Gasolina Aditivada	----------	----------

Validade da Cotação: 4 (quatro) dias

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Carimbo e Assinatura

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Re: COTAÇÃO DE PREÇO

De : TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br> Qui, 25 de out de 2018 16:09

Assunto : Re: COTAÇÃO DE PREÇO 1 anexo

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde!

Segue cotação em anexo.

Att.
Tiago

Em 25/10/18 10:30, **Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida** <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> bom dia,
>
> solicito por gentileza, cotação de preço de Diesel para fins de elaboração de nova licitação para combustível, visto que as quantidades do registro de preço já estão se esgotando.
>
> qualquer dúvida estou a disposição.
>
> Att.
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora de Licitações*
> *Município de Xaxim*
> *(49) 3353 8201*

181025150900.pdf
52 KB

Á

PREFEITURA DE XAXIM
XAXIM – SC

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ: 76.578.202/0001-87

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ADILSON LUIZ NICOLINI

DATA DA COTAÇÃO: 25/10/2018

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10	PETROBRÁS	R$ 3,50
2	Litro	Diesel S-500	PETROBRÁS	R$ 3,45
3	Litro	Gasolina Aditivada	N TEMOS	N TEMOS

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
097.840.980-91

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
CPF : 097.840.980-91

Zimbra **clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br**

Re: Orçamento Xaxim

De : Compras - SafraDiesel <compras@safradiesel.com.br> Qui, 25 de out de 2018 09:04
Assunto : Re: Orçamento Xaxim 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Clodoaldo Squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

bom dia

Clodoaldo

Conforme sua colicitação estamos lhe enviando o orçamento de preço para óleo diesel.

att

Adilson

From: Pref. de Xaxim - Clodoaldo Squina
Sent: Thursday, October 25, 2018 9:37 AM
To: compras@safradiesel.com.br
Subject: Orçamento Xaxim

Bom dia

Conforme contato telefônico segue planilha para orçamento
Aguardamos retorno urgente

Agradecemos desde já!

Att
Clodoaldo
Auxiliar de Licitação Xaxim
(49)3353-8201

0007

orçamento de preço Diesel.pdf
105 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: STANG & STANG LTDA

CNPJ:08.033.253/0002-54

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JAQUELINE BARBON

DATA DA COTAÇÃO: 25-10-2018

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10		3,579
2	Litro	Diesel S-500		3,509
3	Litro	Gasolina Aditivada		4,399

Auto Posto Delta
Xaxim ()

Jaqueline Barbon

Carimbo e Assinatura

Zimbra **clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br**

Re: Orçamento Xaxim

De : xaxim@rededelta.com.br Qui, 25 de out de 2018 12:21
Assunto : Re: Orçamento Xaxim 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Clodoaldo Squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

bom dia
segue em anexo planilha com os preços

De: "Pref. de Xaxim - Clodoaldo Squina" <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>
Para: xaxim@rededelta.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 25 de outubro de 2018 11:38:58
Assunto: Orçamento Xaxim

Bom dia Jaque

Conforme conversamos segue em anexo planilha para orçamento de combustíveis.
Preciso do preço no máximo o praticado na bomba aqui no Município

Aguardo urgente se possível ainda hoje

Att
Clodoaldo
Auxiliar de Licitação
(49)3353-8201

PLANILHA.pdf
137 KB

0010

0011

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Comercio de Combustiveis JRJ

CNPJ: 06.924.961/0001-79

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA DA COTAÇÃO:

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10		3.59
2	Litro	Diesel S-500		3.50
3	Litro	Gasolina Aditivada		4.46

Carimbo e Assinatura

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JRJ EIRELI
Administrador

0013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.924.961/0001-79 **MATRIZ**		**05/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JRJ EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASCARELLO STOP CENTER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZ DE NOVEMBRO	**822**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escopi@desbrava.com.br	**(49) 3532-372**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **13:36:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: BMG Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ: 15.230.775/0001-20
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Bruno Vicenzi
DATA DA COTAÇÃO: 25/10/2018

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10	Shell	3,849
2	Litro	Diesel S-500	Shell	3,749
3	Litro	Gasolina Aditivada	Shell	4,799

BMG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 15.230.775/0001-20
Rua Duque de Caxias, 865 - Centro
89.825-000 - Xaxim-SC

Carimbo e Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.230.775/0001-20 **MATRIZ**		**20/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
BMG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO VICENZI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**865**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3321-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **13:43:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Araldi e Adolfatto Com. de Combs. Ltda

CNPJ: 11.810.859/0002-63

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Marcelo Araldi

DATA DA COTAÇÃO: 25/10/18

Item	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	R$ Unitário
1	Litro	Diesel S-10	IPIRANGA	3,79
2	Litro	Diesel S-500	IPIRANGA	4,45
3	Litro	Gasolina Aditivada	IPIRANGA	4,55

Araldi & Andolfatto Com. de Comb. Ltda
Cnpj. 11.810.859/0002-63
Insc. Est. 257.818.936

Carimbo e Assinatura

0017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.810.859/0002-63 **FILIAL**		**19/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
ARALDI & ANDOLFATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PLINIO ARLINDO DE NES	**0**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**FREI BRUNO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOSAORAFAEL@HOTMAIL.COM.BR	**(49) 3353-5107 / (49) 3347-0132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **13:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/4 0018

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 106/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EDITAL / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme Edital.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: Conforme edital.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total previsto:	4,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Defesa Civíl	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
43	06.02.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Festividades e Atividades Culturais	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

ITENS:

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
85	10.05.2.062.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Gestção do SUAS	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
89	10.05.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
92	10.05.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple:	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
94	10.05.2.068.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexi	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
101	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
104	12.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
121	10.05.2.068.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexi	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
139	10.05.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
140	10.05.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple:	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

Total previsto: 32,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[illegible]	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
19	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
21	16.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
22	16.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			

Total previsto: 5,00

ITENS:

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100000,000	Lit	Gasolina Aditivada (01-12-00022)	4,4500	445.000,00
2	50000,000	Lit	Óleo Diesel - BS 500 (01-12-00023)	3,5000	175.000,00
3	400000,000	Lit	Óleo Diesel - S10 (01-12-00004)	3,6000	1.440.000,00
			Total Geral ------>	11,5500	2.060.000,00

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 0022

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 106/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme Edital.
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: Conforme edital.
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total Previsto :	4,00

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total Previsto :	1,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Defesa Civíl	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
43	06.02.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Festividades e Atividades Culturais	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.01.04.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
85	10.05.2.062.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Gestção do SUAS	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
89	10.05.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
92	10.05.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
94	10.05.2.068.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexi	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
101	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
104	12.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
121	10.05.2.068.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexi	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
139	10.05.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
140	10.05.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
			Total Previsto :	32,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.01.03.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
19	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
21	16.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
22	16.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	3.3.90.30.01.02.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total Previsto :	5,00

Xaxim, 25 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 106/2018
Data do Processo Adm.: 25/10/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	13.444,35	1,00
121	10.05	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	5.223,64	1,00
104	12.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	10.386,22	1,00
101	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	20.149,02	1,00
94	10.05	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	419,17	1,00
92	10.05	2.067	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	213.658,83	1,00
89	10.05	2.066	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	62.750,13	1,00
85	10.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	17.988,88	1,00
76	10.05	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	38.515,55	1,00
76	10.05	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	38.515,55	1,00
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.04.00.00	35.728,39	1,00
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	35.728,39	1,00
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	35.728,39	1,00
53	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.04.00.00	50.554,45	1,00
53	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	50.554,45	1,00
53	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	50.554,45	1,00
47	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.04.00.00	54.974,29	1,00
47	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	54.974,29	1,00
47	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	54.974,29	1,00
43	06.02	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	29.793,28	1,00
40	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.04.00.00	120.082,40	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
40	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	120.082,40	1,00
40	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	120.082,40	1,00
29	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.04.00.00	201.888,05	1,00
29	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	201.888,05	1,00
29	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	201.888,05	1,00
14	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	438,00	1,00
14	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	438,00	1,00
13	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	9.340,62	1,00
13	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	9.340,62	1,00
12	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	77.101,68	1,00
12	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	77.101,68	1,00
10	04.01	2.049	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	2.810,96	1,00
8	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	89.738,05	1,00
139	10.05	2.066	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	35.201,72	1,00
140	10.05	2.067	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	88.266,60	1,00
					Total Previsto:	**36,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
34	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	123,28	1,00
22	16.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	27.525,50	1,00
21	16.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	89.443,82	1,00
19	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	10,85	1,00
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00	11.039,52	1,00
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	11.039,52	1,00
					Total Previsto:	**6,00**

					Total Geral:	**42,00**

Xaxim, Em 25/10/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 106/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 08 de novembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 09h do dia 08 de novembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

MIXAX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 08 de novembro de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 08 de novembro de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste edital, marca dos produtos, preço unitário e preço total do item.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço também poderá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será disponibilizada juntamente com o edital no endereço www.xaxim.sc.gov.br e aos

interessados que a solicitarem formalmente junto ao Departamento de Licitações do Município de Xaxim, através do e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica www.download.betha.com.br.
- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; 2.0.25 – 25/07/2017
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2025.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

8.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica

a) Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

b) No caso de exercício de atividade de **venda de gasolina Aditivada**: concessão de registro de revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da **Resolução ANP nº 41/2013.**

c) No caso de exercício de atividade de venda de Diesel BS 500 e S-10: concessão de registro de revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da **Resolução ANP n° 08 de 06 de Março de 2007.**

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet,** ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo

de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo

Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias responsáveis, via e-mail ou ordem de compra.

15.2 O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

15.3 Para os itens 2 (Óleo Diesel BS 500) e 3 (Óleo Diesel S-10) a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de comodato, na garagem da Prefeitura

Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os óleos, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

15.4 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa em todas as cargas de óleo diesel entregues, conforme normas regidas pela ANP.

15.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MIXAX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2018

Cumprimento o [illegible] e [illegible] se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 e [illegible] Decreto [illegible] e legislações pertinentes a matéria.

[illegible] compromisso de [illegible] que o [illegible] participante esteja [illegible] descumprido ou [illegible] que [illegible]
a) [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba [illegible] de qualquer espécie.

[illegible] - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes a objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018.

Lucio Degani
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 O combustível a ser adquirido será utilizado em diversas secretarias municipais, a fim de propiciar o funcionamento e deslocamento de veículos e máquinas da municipalidade.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço máximo R$
1	Gasolina aditivada	Litros	100.000	4,45
2	Óleo diesel BS-500	Litros	50.000	3,50
3	Óleo diesel S-10	Litros	400.000	3,60

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DA ENTREGA
4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias responsáveis, via e-mail ou ordem de compra.

4.2 O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

4.3 Para os itens 2 (Óleo Diesel BS 500) e 3 (Óleo Diesel S-10) a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de comodato, na garagem da Prefeitura Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os Óleos BS 500 e S-10, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

4.4 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa em todas as cargas de óleo diesel entregues, conforme normas regidas pela ANP.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

Para os itens 2(Óleo Diesel BS 500) e 3(Óleo Diesel S-10), a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de Comodato, na garagem da Prefeitura Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os Óleos BS 500 e S-10, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

Local e Data

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da Licitante)

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 04/2018 – Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagem de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Xaxim.

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, vem pela presente credenciar o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, manifestando-se perante a Comissão de Licitação, quando for o caso, para prestar esclarecimentos, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais atos pertinentes ao referido certame, outorgando-lhe poderes para tomar decisões que obriguem a Empresa Proponente, inclusive assinar a Ata de Registro de Preços, caso a mesma venha a ser classificada em primeiro lugar.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXIM
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2019

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Xanim/PC

1.2 Pregão Presencial nº 060/2019 – Registro de Preço

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, oleo diesel BS 500 e oleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba elétrica, devidamente à mesma rede da frota da Prefeitura de Xanxim.

Xanxim, [illegible] de [illegible] de 2019.

Xanxim, [illegible] de [illegible] de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

0070

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 106/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Relação de itens conforme vencedor.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias responsáveis, via e-mail ou ordem de compra.

4.2 O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

4.3 Para os itens 2 (Óleo Diesel BS 500) e 3 (Óleo Diesel S-10) a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de comodato, na garagem da Prefeitura Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os Óleos BS 500 e S-10, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

4.4 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa em todas as cargas de óleo diesel entregues, conforme normas regidas pela ANP.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor xxxxxx, matricula n° xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 061/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 061/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 061/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

MIXAX

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 106/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 22 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018.

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

MIXAX

0063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	106/2018
Processo de Licitação:	106/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	61/2018-PR
Data do Processo:	25/10/2018
Data da Abertura das Propostas:	08/11/2018
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 25/10/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

GERAL

O OESTE SOFRE COM DEFICIÊNCIAS LOGÍSTICAS E FALTA DE INVESTIMENTOS



Assinatura do termo de parceria, consolidando o lançamento do Fundo Social

A Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC), o Centro Empresarial e a Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC) deflagraram nesta quinta (25), em Chapecó, uma ação conjunta para reverter a deficiência infraestruturais, e atrair investimentos públicos e privados. O compromisso foi assumido durante o 1º Diálogo Empresarial que reuniu empresários e entidades de representação do setor econômico.

Depois de visitar dezenas de empresas, o dirigente declarou-se surpreso com o estágio de desenvolvimento e de inovação. "Todas as indústrias que visitei estão elaborando ou implantando projetos de investimento e planos de expansão. Em nenhuma delas ouvi menção à crise," relatou.

O problema mais imediato é a situação da malha rodoviária regional. A FIESC vai bancar estudos e pareceres para fundamentar reivindicações. A situação do Aeroporto Serafim Bertaso – segundo em movimento de passageiros – também preocupa a FIESC porque necessita de investimentos em nova estação de passageiros e em equipamentos de proteção ao voo.

Se o Estado não tem condições de investir em rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, as entidades empresariais defendem parcerias público-privadas ou a concessão para que empreendedores privados realizem as obras mediante exploração de pedágios.

O presidente da ACIC Cidnei Luiz Barozzi realça que a região aprendeu a se virar sozinha em face da ausência e omissão do Poder Público. "Nossa região produz milhões de dólares em riquezas exportáveis e nunca foi priorizada nos planos de investimentos públicos dos governos estadual e federal".

FUNDO SOCIAL

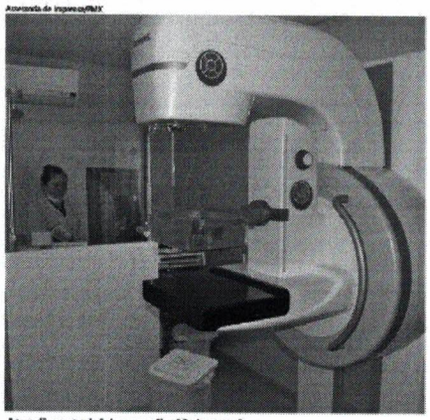
Durante o 1º Diálogo Empresarial, a FIESC, o Serviço Social da Indústria de Santa Catarina (SESI/SC) e a ACIC assinaram termo de parceria, consolidando o lançamento do Fundo Social em Chapecó. O Fundo Social é uma agenda de articulação do SESI, que busca impulsionar a cultura do uso dos incentivos fiscais em Santa Catarina, agindo sobre as lacunas sociais das regiões, contribuindo para melhoria dos indicadores sociais dos municípios. Empresas de lucro real podem destinar até 9% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) para projetos em várias áreas por meio das leis de incentivo federal. O SESI calcula que cerca de R$ 200 milhões poderão ser captados e aplicados nessa categoria de investimentos em Santa Catarina.

SAÚDE DA MULHER: MAIS DE 400 EXAMES JÁ FORAM FEITOS EM XAXIM

A Unidade Móvel do Sesc Saúde Mulher II segue atendendo as mulheres xaxinenses. Até agora, foram realizados 207 exames de mamografia e 220 exames de Papanicolau, além de centenas de atendimentos de orientação em saúde que, entre outros assuntos, abordou sobre as atribuições dos agentes comunitários de saúde, gravidez na adolescência e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's).

A estimativa do Sesc Saúde Mulher II e da Prefeitura de Xaxim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é de que sejam realizados 1.272 exames mamografia digital e 1.307 citopatológicos – que já foram pré-agendados, além de 1.500 atendimentos em educação em saúde até o dia 7 de dezembro.

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Davi Provenzi Machado, "as xaxinenses estão tendo a oportunidade de atualizar os exames gratuitamente e garantir a prevenção a doenças que afetam a saúde de muitas mulheres. Mas, estamos registrando grande número de faltas e isso nos preocupa, afinal, outras mulheres poderiam ser atendidas caso os exames fossem desmarcados com antecedência por aquelas quem não poderão comparecer". Até o dia 22, foram registradas 52 faltas nos exames de Papanicolau e 25 nas mamografias.



Atendimento iniciou no dia 1º de outubro

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 106/2018

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de novembro de 2018.

Abertura dos Envelopes: ás 09h do dia 08 de novembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.







EXPEDIENTE
GRUPO CH NEWS
CNPJ 22.158.858/0001-11
Diretor Geral - Caciano Paludo
Diretor Administrativo - Roberto Lorenzon
Jornalista Responsável - Roberto Lorenzon
E-mails: jornalismo@chnews.com.br
edicao@chnews.com.br
Av. Nereu Ramos, 75D, CPC - Centro - Chapecó/SC
Fone: 49 3199-3004
*Artigos e colunas assinados são de inteira responsabilidade dos colunistas e não representam a opinião do jornal.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Nº. Publ. 4315 / 2018
Data da Publ. 26 / 10 / 18
Data Saída 26 / 11 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 106/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 08 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MIXAX

66

Sexta-Feira ↓17C ↑21C
Nublado com Pancadas a Tarde

Sábado ↓14C ↑22C
Nublado

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 061/2018 - Processo Licitatório nº 106/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **08 / NOV / 2018**

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, centro, Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

26/10/2018 - Edital Proc 106 2018 PR 061 2018 - Combustível automotivo [0,6MB]

26/10/2018 - AC_LICITACAO_PR_61_2018 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

26/10/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1784256

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 106/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: ás 09h do dia 08 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

1069

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073682

Data da Inscrição: 19/04/2016	**Data da Renovação:** 03/01/2018	**Validade:** 03/01/2019

Razão Social: **5924 - SAFRA DIESEL LTDA** **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: ROD SC 480, CHAPECO/GOIO-EN, 941, E
Bairro: QUEDAS DO PALMIT **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-970
Telefone/Fax: 493225068 / 4920496000 **e-mail:**
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Inscrição Estadual: 250.952.459
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Licença e Funcionamento emitida pelo Municipio Sede da Empresa.	26330	22/12/2017	31/01/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4921986	21/12/2017	21/02/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2017122101523835138678	21/12/2017	19/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140108899331	30/11/2017	29/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	102766	26/12/2017	25/01/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	2375e1496754e0f9	15/12/2017	13/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	142306100/2017	22/12/2017	19/06/2018
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.	s/n	03/01/2018	29/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.581.909

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUL/2015

NOME RENI PERIZZOLO

FILIAÇÃO ANSELMO DERVIZ PERIZZOLO
JULIA ARTIFON PERIZZOLO

NATURALIDADE
IPUMIRIM SC

DATA DE NASCIMENTO
09/JUL/1949

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 15327 LV B-56 FL 85
CART. DIAS-CHAPECÓ SC

CPF 097.840.980-91

CHAPECÓ - SC

Paulo Henrique dos Santos
perito criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIDOR RESPONSÁVEL
08 / 11 / 18

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIDOR RESPONSÁVEL
08 / 11 / 18

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

0971

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ .76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
XAXIM - SC

PREZADOS SENHORES:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ 76.578.202/0001-87, SEDIADA NA ROD.ACESSO A SC 480 Nº 941 E, CHAPECÓ - SC, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA - ASSINADO E PARA OS FINS DO PREGÃO Nº 061/2018, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO .

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE .

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES.

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 097.840.980-91

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG Nº 5.581.909 SSP-SC

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ .76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
XAXIM - SC

PREZADOS SENHORES:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PRA HABILITAÇÃO

A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.581.909 SSP - SC E DO CPF Nº 097.840.980-91, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA NOSSA, PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES .

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE .

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES.

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG Nº 5.581.909-SSP-SC

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ .76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
XAXIM - SC

PREZADOS SENHORES:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RENI PERIZZOLO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF. 097.840.980-91 E IDENTIDADE Nº 5.581.909, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LAURO MULLER, EDIFÍCIO ATLANTICO, APTO 601, EM CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL, QUE TENHO PELNO CONHECIMENTO DAS NORMAS DESTE EDITAL E CONCORDO COM O SEU CONTEÚDO, BEM COMO DE QUE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE .

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES.

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG Nº 5.581.909-SSP-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

RENI PERIZZOLO, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.802-520), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº **5.581.909** expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC.

MAURICYO VENDRUSCOLO PERIZZOLO, brasileiro, nascido em 20/06/1991, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portador do **CPF nº 078.039.359-74** e C.I nº **4.598.566** expedida em 27/07/2009 pela SSP/SC.

RAFAELLA PERIZZOLO, brasileira, nascida em 17/01/1995, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portadora do CPF nº **088.059.019-03** e C.I nº **4.598.565** expedida em 17/11/2009 pela SSP/SC.

Sócios da sociedade empresária denominada "**SAFRA DIESEL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-En, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), **registrada nesta M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200586062 em 31/01/1983,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 76.578.202/0001-87,** Inscriçao Estadual nº 25.095.245-9, e Inscriçao Municipal nº 26.330; e ainda a **FILIAL Nº 04,** estabelecida no Distrito 10 de Novembro, s/nº, área rural, no Municipio de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), **registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42900652939 em 20/07/2004**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00 e NIRE 42900652939**, vem por meio deste instrumento alterar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.
A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO,** brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do Municipio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens,

Jaraél J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.275

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto. 601, centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº **5.581.909** expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR, ao qual compete ISOLADAMENTE** o uso do nome empresarial, e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também nos termos dos artigos 1010 a 1021 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao ADMINISTRADOR, promover a alienação e também onerar, bens móveis e bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios ou administrador não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelo administrador, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Quarto: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros.

Jaraél J. Marchiori
Advogado / OAB/SC 13.273

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DO FORO.
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece na cidade de CHAPECO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social **"SAFRA DIESEL LTDA"**, e tem sua sede e foro na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-em, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), **inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87,** Inscriçao Estadual nº 25.095.245-9, Inscriçao Municipal nº 26.330, **e NIRE nº 42200586062;** bem como a **filial n. 04,** continuará situada no Distrito 10 de Novembro, Área Rural, S/Nº, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42900652939** em 20/07/2004, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.578.202/0005-00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social tanto na matriz como na filial a exploração do ramo de:

A-) transportador, revendedor, retalhista de oleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);
G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);
H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfaltica e cap.-20 (4684-2/99);
I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);

Jardel J. Bakchiori
Advogado OAB/SC 13.276

Remi Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 097.840.738-31

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1983** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agencias em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	1.200.000	R$ 1.200.000,00	80%
MAURICYO VENDRUSCOLO PERIZZOLO	150.000	R$ 150.000,00	10%
RAFAELLA PERIZZOLO	150.000	R$ 150.000,00	10%
TOTAL	1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.
As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.273

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.950-91

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO,** brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do Municipio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto. 601, centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº **5.581.909** expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR, ao qual compete ISOLADAMENTE** o uso do nome empresarial, e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também nos termos dos artigos 1010 a 1021 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao ADMINISTRADOR, promover a alienação e também onerar bens móveis e bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios ou administrador não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelo administrador, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Jaraél J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.273

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercicio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

Parágrafo Quarto: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.
O administrador terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.
O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo **1.053 da Lei 10.406/2002** (Novo Código Civil), as demonstrações contábeis serão apresentadas e publicadas de acordo comum o que exige e determina **a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2007).**

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade

Jardel J. Marchiori
CPF 013 273

Reni Pretzlo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.84[illegible]-31

Req: 81800000446915

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, até o limite de sua participação no capital social, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.
O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.273

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 697.640.259-91

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ (SC), 07 de Maio de 2018.

RENI PERIZZOLO
CPF: 097.840.980-91

MAURICYO VENDRUSCOLO PERIZZOLO
CPF: 078.039.359-74

RAFAELLA PERIZZOLO
CPF: 088.059.019-03

JARDEL JACKSON MARCHIORI
CPF: 656.488.629-20
Advogado – OAB/SC 13.276

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR
Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: [illegible]
[SwhUGJj0]-RAFAELLA PERIZZOLO
Do que dou fé. Trindade, [illegible] de 2018. Em testemunho [illegible] de Verdade.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: 3,15 - Selo(s): 1,60
SELO NORMAL: FBE1[illegible]48MN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0903

Req: 81800000446915

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189193522

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAFRA DIESEL LTDA
PROTOCOLO	189193522 - 09/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200586062
CNPJ 76.578.202/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2018
SOB N: 20189193522

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2018
Certifico o Registro em 16/05/2018
Arquivamento 20189193522 Protocolo 189193522 de 09/05/2018
Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA NIRE 42200586062
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 594531051022024
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

83

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073961

Data da Inscrição: 18/04/2016	**Data da Renovação:** 05/11/2018	**Validade:** 05/11/2019

Razão Social: 6581 - TRR GILIOLI LTDA — **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rodovia Rodovia SC 155, KM 19
Bairro: Santa Luzia **Cidade:** Abelardo Luz **UF:** SC **CEP:** 89830-000
Telefone/Fax: 4934454058 / 4934454058 **e-mail:** trrgilioli@brturbo.com.br
CNPJ: 00.619.380/0001-47
Inscrição Estadual: 253.079.292
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	S/N	04/04/2017	30/03/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5930103	30/10/2018	30/12/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2012017112101384882420	11/10/2018	09/11/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140103449839	27/10/2018	26/12/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1352/2018	30/10/2018	28/01/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	1588.18A6.E1A7.E40A	04/06/2018	01/12/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	161140047/2018	27/10/2018	24/04/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO ZACARIAS OLIVONY

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4043268 SESP PR

CPF
505.610.069-20

DATA NASCIMENTO
15/11/1964

FILIAÇÃO
FRANCISCO OLIVONY
MARIANA SILVA OLIVONY

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT HAB C

Nº REGISTRO
00440184887

VALIDADE
26/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
24/01/1984

OBSERVAÇÕES
A
Hab Prod Perigosos
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
03/12/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

18021050268
SC094001188

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
862933812
PROIBIDO PLASTIFICAR
862933812

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A TRR GILIOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47, com sede a margem da Rodovia SC 155 Km 19 Bairro Santa Luzia S/n, na cidade de Abelardo Luz - SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. FRANCISCO ZACARIAS OLIVONY brasileiro, casado, vendedor residente e domiciliado na Rua Egídio João Guerra 1570 apartamento nº 2, centro, Abelardo Luz – SC, CPF N° 505.610.069-20 e RG N°4.043.268 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Abelardo Luz - SC, em 05 de Novembro 2018.

TABELIONATO ABELARDO LUZ

TRR GILIOLI LTDA
IVAN ROBERTO GILIOLI
CPF: 464.645.499-87
SÓCIO/ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DACROCE
Tabeliã Designada
Av. Getulio Vargas, 390 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com
REC. nº 255091. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
1)IVAN ROBERTO GILIOLI
Abelardo Luz, 07 de novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGV47510-FYYS
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Luciana da Roza
Escrevente
Substituta

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Pelo presente instrumento:

IVAN ROBERTO GILIOLI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliado na Rua Rigoberto Zandoná, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CPF n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5, expedida pela SSP-SC em 16/04/2003, natural de Cunha Porá – Santa Catarina, nascido em 22 de maio de 1963;

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliada na Rua Rigoberto Zandona, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita do CPF n° 425.947.079-53 e portadora da cédula de identidade n° 1.233.945-8, expedida SSP-SC em 13/11/2001, natural de Abelardo Luz – Santa Catarina, nascida em 24 de outubro de 1961.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **TRR GILIOLI LTDA,** devidamente estabelecida na Rodovia SC 467, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.619.380/0001-47, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob n° 42202020201, em 15 de Maio de 1995, Primeira Alteração arquivada na JUCESC em 01.03.2000, Segunda Alteração arquivada na JUCESC em 01.12.2003, com Terceira Alteração arquivada na JUCESC em 19.01.2004, com Quarta Alteração arquivada na JUCESC em 28/06/2004, com Quinta Alteração arquivada na JUCESC em 07.05.2007, com Sexta Alteração arquivada na JUCESC em 18.03.2008, com Sétima Alteração arquivada na JUCESC em 14.07.2008, com Oitava Alteração arquivada na JUCESC em 19.09.2012 e com

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06/11/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Nona Alteração Contratual arquivada em 05/12/2013. **RESOLVEM** efetuar a sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO

A sociedade empresária passará a exercer suas atividades na Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações contratuais anteriores, resolvem os sócios através do presente, consolidar as disposições contratuais até a presente data, nos termos e cláusulas adiante estabelecidas:

Cláusula Primeira - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotou o nome empresarial de **TRR GILIOLI LTDA**, e como título do estabelecimento a expressão: **TRR GILIOLI**

Cláusula Segunda - SEDE

A sociedade tem sua sede a Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Terceira - OBJETO SOCIAL

1 - A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Retalhista – TRR. (4681802).

2 – Transportes rodoviários de produtos perigosos (4930203).

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, é exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Cláusula Quarta - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O inicio das atividades foi no dia 01 de junho de 1995, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, os sócios que representem à maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em uma quantia de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Cotas	Participaçã o Social	Valor total R$
Ivan Roberto Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
Telma Sonia Sgarbossa Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
TOTAL	**2.200.000**	**100%**	**2.200.000,00**

§ 1° A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

§ 3° As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dividas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Sexta - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Sétima - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **IVAN ROBERTO GILIOLI E TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI**, que representam a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre isoladamente praticam todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 11 / 2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1° Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

§2° A sociedade pode levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Nona - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

Cláusula Décima - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cabe a retirada de pró-labore, aos administradores, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração contratual.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06/11/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU RETIRADA DE SÓCIOS.

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente suas atividade, admitindo herdeiros ou sucessores do falecido, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ 1° O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2° O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3° As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 4° Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, dissidente, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5° Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 6° As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
___/___/___
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte:

§ 7° Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "*de cujus*", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

§ 8° A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art.1003, ambos do Código Civil).

Cláusula Décima Segunda - EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso o sócio venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade é regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04/11/2015
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação dos sócios, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o *quorum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1° Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, ou ainda por email (endereço eletrônico), fax, carta circular ou notificação pessoal.

§ 2° Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2° e 3° do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Das Disposições Finais

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, Lourdes Melania Zorzi, inscrita no CPF n° 480.059.919-91 e portador da cédula de identidade n° 17/R 1.121.192 SSP-SC, e Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF n° 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade n° 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 04 de abril de 2014.

CONTRATANTES

IVAN ROBERTO GILIOLI

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI

TESTEMUNHAS

MARCOS ROBERTO LARA

LOURDES MELANIA ZORZI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014 SOB Nº: 20141016299
Protocolo: 14/101629-9, DE 15/04/2014
Empresa: 42 2 0202020 1
TRR GILIOLI LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TRR GILIOLI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A TRR GILIOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47, com sede à margem da Rodovia SC 155 Km 19 Bairro Santa Luzia s/n, na cidade de Abelardo luz - SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 425.947.079-53, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Abelardo Luz - SC, em 07 de Novembro 2018.

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

TRR GILIOLI

96

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

TRR GILIOLI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.619.380/0001-47, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.233.945-8 e do CPF n.º 425.947.079-53, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Abelardo Luz – SC, em 07 de Novembro de 2018.

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

97

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A Stang e Stang Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, com sede na Rua Coronel Ernesto Bertaso, Bairro Ari Lunardi N° 661 CEP 89.825-000, na cidade de Xaxim, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr.(a) Jaqueline Aparecida Barbon, Gerente Comercial, CPF N°095.019.299-65 e RG N°10.600.057-3 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA.
R. Coronel Ernesto Bertaso, 661
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

Xaxim - Sc , 31 de outubro de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68

Patrícia Antonelo
Escrevente

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.685-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº YbLve.8ybbE.bdZbC, Controle: nWxVs.2WdcD
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG. Dou fé.
Emolumentos: R$4,19 (VRC 2,73), Funrejus: R$1,04 , Selo Funarpen: R$0,80
FADEP: : R$0,21 Total: R$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 06 de novembro de 2018
Em Test° da verdade
Patrícia Antonelo
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



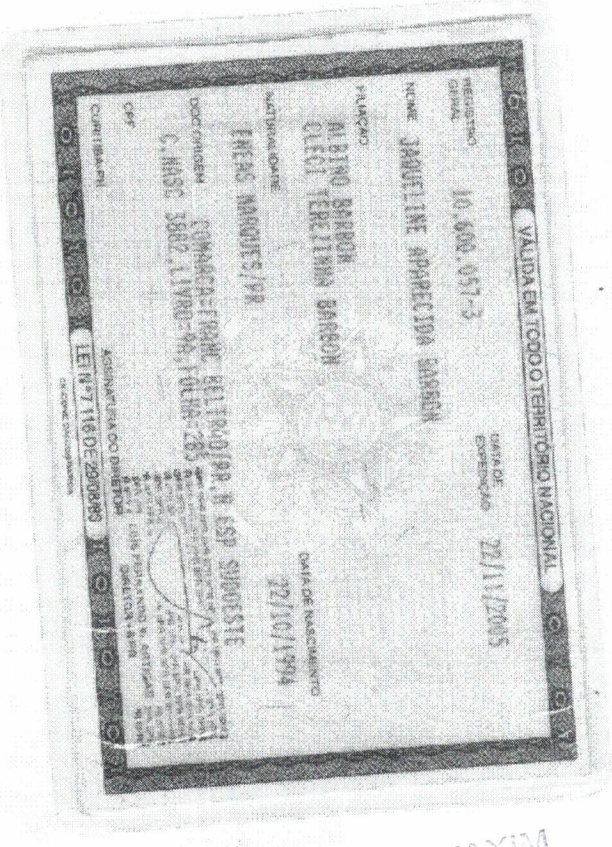
MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO ___/___/___
PROTOCOLO

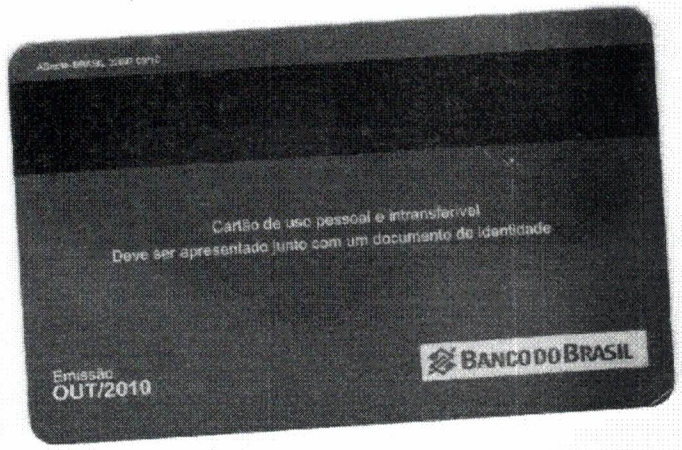
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 11 / 18
Tolon Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 11 / 18
Tolon Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6398







MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 11 / 18
Edna Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 11 / 18
Edna Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 0190
STANG & STANG LTDA
CNPJ/MF N.º 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de STANG & STANG LTDA, com sede na Rua União da Vitoria, 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 20136185061 em 28/10/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.033.253/0001-73, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
STANG & STANG LTDA
CNPJ/MF Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0571242-1

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO. 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

EM BRANCO

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de STANG & STANG LTDA, com sede na Rua União da Vitoria, 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0571242-1 em 26/05/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.033.253/0001-73, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de STANG & STANG LTDA e tem sede e domicílio na Rua União da Vitoria, 756, Vila Nova, CEP 85605-040 em Francisco Beltrão-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

1) STANG & STANG LTDA - na Rua Coronel Ernesto Bertaso, 661, Dr. Ari Lunardi, Xaxim-SC, CEP 89825-000, NIRE 429.0072685-1, CNPJ 08.033.253/0002-54;

2) STANG & STANG LTDA - na Rod. PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000, NIRE 419.0094843-8, CNPJ 08.033.253/0003-35;

3) STANG & STANG LTDA - na Rua João Beux Sobrinho, 665, Centro, São Lourenço do Oeste-SC, CEP 89990-000, NIRE 429.0073639-3, CNPJ 08.033.253/0004-16;

4) STANG & STANG LTDA - na Rua Leopoldo Sander, 61-E, Cristo Rei, Chapeco-SC, CEP 89809-300, NIRE 429.0074401-9, CNPJ 08.033.253/0008-40;

5) STANG & STANG LTDA - na Rua Uruguai, 1285-E, Maria Goreti, Chapeco-SC, CEP 89801-571, NIRE 429.0074402-7, CNPJ 08.033.253/0007-69;

6) STANG & STANG LTDA - na Rua Jose Garibaldi Rocha Tinn, Centro, Chapeco-SC, CEP 89814-040, NIRE 429.0074403-5, CNPJ 08.033.253/0006-88;

7) STANG & STANG LTDA - na Rua Rui Barbosa, 370, Centro, Xanxere-SC, CEP 89820-000, NIRE 429.0074385-3, CNPJ 08.033.253/0005-05;

8) STANG & STANG LTDA - na Av. Maravilha, 1670, Centro, Maravilha-SC, CEP 89874-000, NIRE 429.0074386-1, CNPJ 08.033.253/0009-20;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO. 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

EM BRANCO

9) STANG & STANG LTDA - na Rua Waldemar Rangrab, 711, Centro, São Miguel D' Oeste-SC, CEP 89900-000, NIRE 429.0074384-5, CNPJ 08.033.253/0010-64;
10) STANG & STANG LTDA - na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, NIRE 419.0098355-1, CNPJ 08.033.253/0011-45;
11) STANG & STANG LTDA - na Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, 355-E, Jardim Itália, Chapeco-SC, CEP 89802-390, NIRE 429.0078104-6, CNPJ 08.033.253/0012-26;
12) STANG & STANG LTDA - na Av. Dom Pedro II, 967, Esq. Com A Rua Paraná, São Cristóvão, Lages-SC, CEP 88509-000, NIRE 429.0080863-7, CNPJ 08.033.253/0014-98;
13) STANG & STANG LTDA - na Av. Tupi, Morumbi, 5826, Pato Branco-PR, CEP 85507-000, NIRE 419.0103862-1, CNPJ 08.033.253/0013-07;
14) STANG & STANG LTDA - na Rua Domingos Sorgatto, 560, Sorgatto, Cacador-SC, CEP 89500-000, NIRE 429.0082337-7, CNPJ 08.033.253/0015-79;
15) STANG & STANG LTDA - na Av. Dambros e Piva, 1590, Esq. Com A Rua 21, Santa Rita, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, NIRE 419.0106319-7, CNPJ 08.033.253/0016-50;
16) STANG & STANG LTDA - na Av. Expedicionários, 725, Campo da Água Verde, Canoinhas-SC, CEP 89460-000, NIRE 429.0083826-9, CNPJ 08.033.253/0017-30;
17) STANG & STANG LTDA - na Av. Attilio Fontana, 3677, Pinheirinho, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85603-025, NIRE 419.0108903-0, CNPJ 08.033.253/0018-11;
18) STANG & STANG LTDA - na Rua Porto Alegre, 316, Centro, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85601-480, NIRE 419.0109521-8, CNPJ 08.033.253/0019-00;
19) STANG & STANG LTDA - na Rua Altino Gonçalves de Farias, 434, Centro, Curitibanos-SC, CEP 89520-000, NIRE 429.0086667-0, CNPJ 08.033.253/0020-36;
20) STANG & STANG LTDA - na Av. Dos Ferroviários, 803, São Pedro, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000, NIRE 429.0087695-1, CNPJ 08.033.253/0021-17;
21) STANG & STANG LTDA - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concordia-SC, CEP 89700-000, CNPJ 08.033.253/0022-06;
22) STANG & STANG LTDA - na Rua Marechal Deodoro, 1910, Senhor Bom Jesus, Campos Novos-SC, CEP 89620-000, CNPJ 08.033.253/0023-89;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO. 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	150.000	150.000,00
ANTONIO STANG	50.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

EM BRANCO

término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião , o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO. 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

EM BRANCO

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 06 de Novembro de 2014.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Cart. Costa

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG n°. 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG n°. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE AUTENTICIDADE FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOL34804

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa
Patricia Isolete Scharff
Sulivan Bernardo
Eliane Alerico
Nova Esperança do Sudoeste - PR
-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartoriocosta@yahoo.com

Selo N°4ZNh6.gS2Nr.vE5lo Controle: MINF1.pEJD
Consulte o selo em http:\\funarpen.com.br
Reconheço a firma por VERDADEIRA de AUGUSTINHO STANG, ANTONIO STANG.
Nova Esperança do Sudoeste-PR, 10 de Novembro de 2014
Em Testemunho da Verdade.
Sebastião Salécio Costa - Tabelião
Marli Scharf Costa - Tabelia Substituta
Diogo Afonso Bonin - Escrevente Substituto
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2014
SOB NÚMERO: 20146696611
Protocolo: 14/669661-1, DE 11/11/2014
Empresa: 41 2 0571242 1
STANG & STANG LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
15 AGO. 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

EM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

A Stang e Stang Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0002-54, com sede Rua Coronel Ernesto Bertaso, Bairro Ari Lunardi N° 661 CEP 89.825-000, na cidade de Xaxim -SC, por seu representante legal Augustinho Stang, portador do CPF nº 545.921.519-68, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA.
R. Coronel Ernesto Bertaso, 661
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

Xaxim - Sc , 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

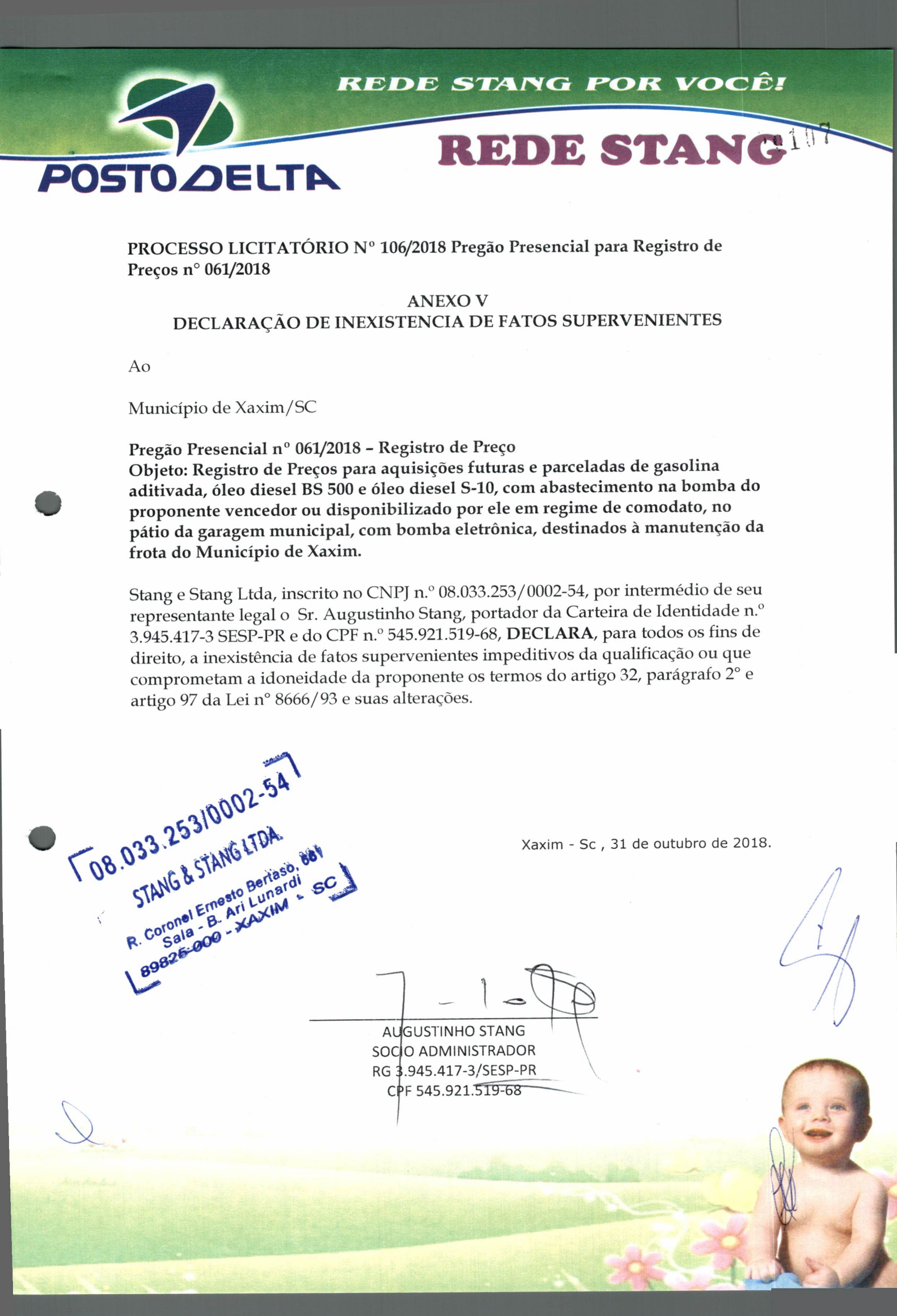
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Stang e Stang Ltda, inscrito no CNPJ n.º 08.033.253/0002-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Augustinho Stang, portador da Carteira de Identidade n.º 3.945.417-3 SESP-PR e do CPF n.º 545.921.519-68, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA
R. Coronel Ernesto Bertaso, 884
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

Xaxim - Sc , 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68



108

Posto DELTA

REDE STANG POR V

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: STANG E STA

REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

109

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

Nome da Empresa: Stang e Stang Ltda
CNPJ: 08.033.253.0002-54
Endereço: Rua Coronel Ernersto Bertaso, Bairro Ari Lunardi, N° 661, CEP 89.825-000, Xaxim – Sc.
Telefone: 46 3546 3400
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Representante Legal: Augustinho Stang CPF: 545.921.519-68
Dados Bancários: Banco do Brasil Conta: 19610-x Agencia: 2565-8

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS- 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim, de acordo com as especificações e quantidades estimativas, na modalidade de licitação **Pregão Presencial nº 061/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	Gasolina Aditivada	Litros	100.000	STANG	4,39	439.000

Valor Total da Proposta: R$ 439.000 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL) REAIS.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Observações: O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

Xaxim, 31 de outubro de 2018.

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA.
R. Coronel Ernesto Bertaso, 661
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68



TRR GILIOLI
CNPJ: 00.619.380/0001-47 - Insc.Est.: 253.079.292

FONE: (49) 3445-4058
Rod.SC 155 - KM 19, S/Nº - Bairro Santa Luzia
CEP 89830-000 - ABELARDO LUZ - SC
e-mail: trr@grupogilioli.com.br

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TRR GILIOLI LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 08 / 11 / 18 08:23
Edina Maran
PROTOCOLO

110

TRR GILIOLI

111

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Nome: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.079.292 FONE: 49 3445 4058 E-mail: trrgilioli@brturbo.com.br
Endereço: Rodovia SC 155 Km19 Bairro Santa Luzia Abelardo Luz – SC CEP: 89.830-000
Baco: Agencia: Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS- 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim, de acordo com as especificações e quantidades estimativas, na modalidade de licitação **Pregão Presencial nº 061/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde Estimada	Unid.	Marca	Preço Unitária R$	Valor Total R$
2	Óleo Diesel BS-500	50.000	Lts	Rodoil	3,41	170.500,00
3	Óleo Diesel S-10	400.000	Lts	Rodoil	3,48	1.392.000,00

Valor total da proposta: R$1.562.500,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM E ABASTECIMENTO.

Abelardo Luz – SC, em 07 de Novembro de 2018.

TRR GILIOLI LTDA CNPJ: 00.619.380/0001-47
TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

0112

Safr

O me

AO MUNICIPIO DE XAX
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRI
PREGÃO PRESENCIAL N
ENVELOPE N° 1 - PROPO
PROPONENTE:SAFRA D
CNPJ N° 76.578.202/00
E-MAIL:compras@safra
Telefone: (049) 2049 6

Rod. SC 480, 941 E | Q
vendas@safr

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ .76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

113

CHAPECÓ - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
XAXIM - SC

PREZADOS SENHORES:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DAMOS ABAIXO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, CONFORME O EDITAL ESPECIFICADO ACIMA E DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	QT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.		P.TOTAL	
2	50.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-500	R$	3,50	R$	175.000,00
3	400.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	R$	3,60	R$	1.440.000,00
				TOTAL GERAL	R$		1.615.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$1.615.000,00) (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS) .

- OS ÓLEO DIESEL SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE RETIRADO NA BASE E DESDE JÁ, NOS SUJEITAMOS A QUALQUER ANALISE DO PRODUTO, PESAGEM E OUTROS TESTES CONVENCIONAIS.
- MARCA DOS PRODUTOS :SÃO DE MARCA PETROBRÁS .
- VALIDADE DA PROPOSTA: DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS QUE A VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA É CONFORME O EDITAL 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO : CONFORME O EDITAL .
- LOCAL DE ENTREGA: ENTREGAREMOS O PRODUTO LICITADO ACIMA NO PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL,CASO SEJAMOS VENCEDORES DO PRODUTO ÓLEO DIESEL, INSTALAREMOS 01 UM) TANQUE DE BIPARTIDO 15.000 LITROS COMO A PREFEITURA DETERMINAR E 02 (DUAS) BOMBA EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA , CONFORME O EDITAL , CASO A PREFEITURA NÃO TIVER RESERVATÓRIO.
- PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL .
- REAJUSTE: CONFORME O EDITAL .
- NUMERO DA CONTA COREENTE 8085-3 AGÊNCIA 3004-X, BANCO DO BRASIL, PARA CREDITO BANCÁRIO .
- DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O PREGÃO .
- DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS QUE CONCORDAMOS E NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO, NO PREÇO PROPOSTO ENCONTRAM- SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISUQER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES.

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG Nº 5.581.909-SSP-SC

TRR GILIOLI
CNPJ: 00.619.380/0001-47 - Insc.Est.: 253.079.292

114

FONE: (49) 3445
Rod.SC 155 - KM 19, S/N
CEP 89830-000 - ABEL
e-mail: trr@grupogilioli.

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/201
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI

0115

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

TRR GILIOLI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.619.380/0001-47, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.233.945-8 e do CPF n.º 425.947.079-53, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Abelardo Luz – SC, em 07 de Novembro de 2018.

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

Rod.SC 155 - KM 19, S/Nº - Bairro Santa Luzia - CEP 89830-000 - ABELARDO LUZ - Santa Catarina
Fones: (49) 3445-4058 / 3445-5011 - trr@grupogilioli.com.br - www.trrgilioli.com.br

TRR GILIOLI

116

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Eu, TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, portador do CPF nº 425.947.079-53, representante da empresa TRR GILIOLI LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa TRR GILIOLI LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

ABELARDO LUZ – SC, em 07 de Novembro de 2018.

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.619.380/0001-47 **MATRIZ**		**26/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
TRR GILIOLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRR GILIOLI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SC 155, KM 19	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.830-000	**SANTA LUZIA**	**ABELARDO LUZ**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3445-4128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/10/2018** às **09:30:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Secretaria Municipal da Fazenda

0118

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da Ordem:	Verificado em:	Válido até:	Data de Emissão:
582	2018	31/12/2018	30/10/2018

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL — CNPJ:

8441 - TRR GILIOLI LTDA

Inscrição Municipal: 606 — 00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA SC 155 — Número:
Complemento: KM 19 — CEP: 89830-000
Bairro: STA.LUZIA
Cidade: Abelardo Luz — UF: SC

ATIVIDADES - CNAE

PRINCIPAL:
4681802 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)

Alvará de Funcionamento PROVISÓRIO concedido de acordo com os moldes de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado nos Autos do Inquérito Civil nº 06.2017.00005179-9.

OBSERVAÇÕES

Até o final do prazo estipulado no TAC (31/12/2018), deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz o Alvará de HABITE-SE e Requerimento solicitando a Vistoria de Acessibilidade, sob pena de Cassação do Alvará e consequente fechamento da empresa.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

FISCAL

Emitido por: Edinara Brancaglione
Av. Padre João Smedt 1605 - 89830-000 - Abelardo Luz/SC - (049) 3445-4322 - (049) 3445-4322

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1352/2018	30/10/2018	28/01/2019	Cadastro e Registro Diversos

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
606	Comércio atacadista de combustíveis real

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RODOVIA SC 155	Complemento: KM 19
Bairro: STA.LUZIA	CEP: 89830-000

AVISO:

Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C181352N7783D38

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
http://www.abelardoluz.sc.gov.br/

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRR GILIOLI LTDA**
CNPJ/CPF: **00.619.380/0001-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140103449839**
Data de emissão:	**27/10/2018 09:34:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**26/12/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/10/2018 09:34:28

121

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:45 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2018.
Código de controle da certidão: **1588.18A6.E1A7.E40A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0122

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00619380/0001-47
Razão Social: TRR GILIOLI LTDA
Nome Fantasia: TRR GILIOLI
Endereço: ROD SC 155 S/N KM 19 / SANTA LUZIA / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101101565474968804

Informação obtida em 27/10/2018, às 09:31:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0123

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRR GILIOLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.619.380/0001-47
Certidão nº: 161140035/2018
Expedição: 27/10/2018, às 09:40:03
Validade: 24/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRR GILIOLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.619.380/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Abelardo Luz

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *5930103* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Abelardo Luz, com distribuição anterior à data de 30/10/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRR GILIOLI LTDA, portador do CNPJ: 00.619.380/0001-47, residente na -. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que o valor de R$ 10,20, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Abelardo Luz, terça-feira, 30 de outubro de 2018.

Luis Henrique Kohl Camargo
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 49.072

PEDIDO N°: *8121316*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

125

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 248, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRR GILIOLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SC 467, Km 19, Bairro Santa Luzia, no município de Abelardo Luz/SC, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 909/2009 – DOU 15.5.2009

126

Em 14 de maio de 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48300.006289/1996-93 torna pública a habilitação da TRR GILIOLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47, situada na Rodovia SC 467, Km 19, Bairro Santa Luzia, no município de Abelardo Luz/SC, para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 249, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/1997, e o que consta do Processo nº 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRR GILIOLI LTDA, CNPJ nº 00.619.380/0001-47, autorizada a operar as instalações de tancagem na Rodovia SC 467-Km 19- Distrito de Santa Luzia, Município de Abelardo Luz/SC - CEP: 89830-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques verticais aéreos listados a seguir, perfazendo o total de 135,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	TIPO	PRODUTO
01	2,54	01	35,00	Aéreo	DIESEL
02	2,54	7,27	35,00	Aéreo	DIESEL
03	2,54	7,27	35,00	Aéreo	DIESEL
04	2,54	6,50	30,00	Aéreo	DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

Posto DELTA

REDE STANG POR V

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: STANG E S

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2018	31/12/2018	17/10/2018

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social	CNPJ
3227 - 1 STANG & STANG LTDA	08.033.253/0002-54

Endereço

Logradouro:	CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO	Número:	661
Complemento:		CEP:	89825-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Xaxim	UF:	SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

Posto de Ser.p/automoveis c/com cob

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

PROVISÓRIO ATÉ 31.12.2018 PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
Secretário Adm. Fazenda
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Emitido por: Vanilse

Rua RUI BARBOSA 347 - Xaxim - SC Fone (49) 33535619 Fax (49)33535619 - cidadaoweb@xaxim.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-8093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 162683.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Xaxim, **07 de novembro de 2018**.

JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 = Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **FGP23319-7K22**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Em Branco

Em Branco

Em Branco

106130

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC

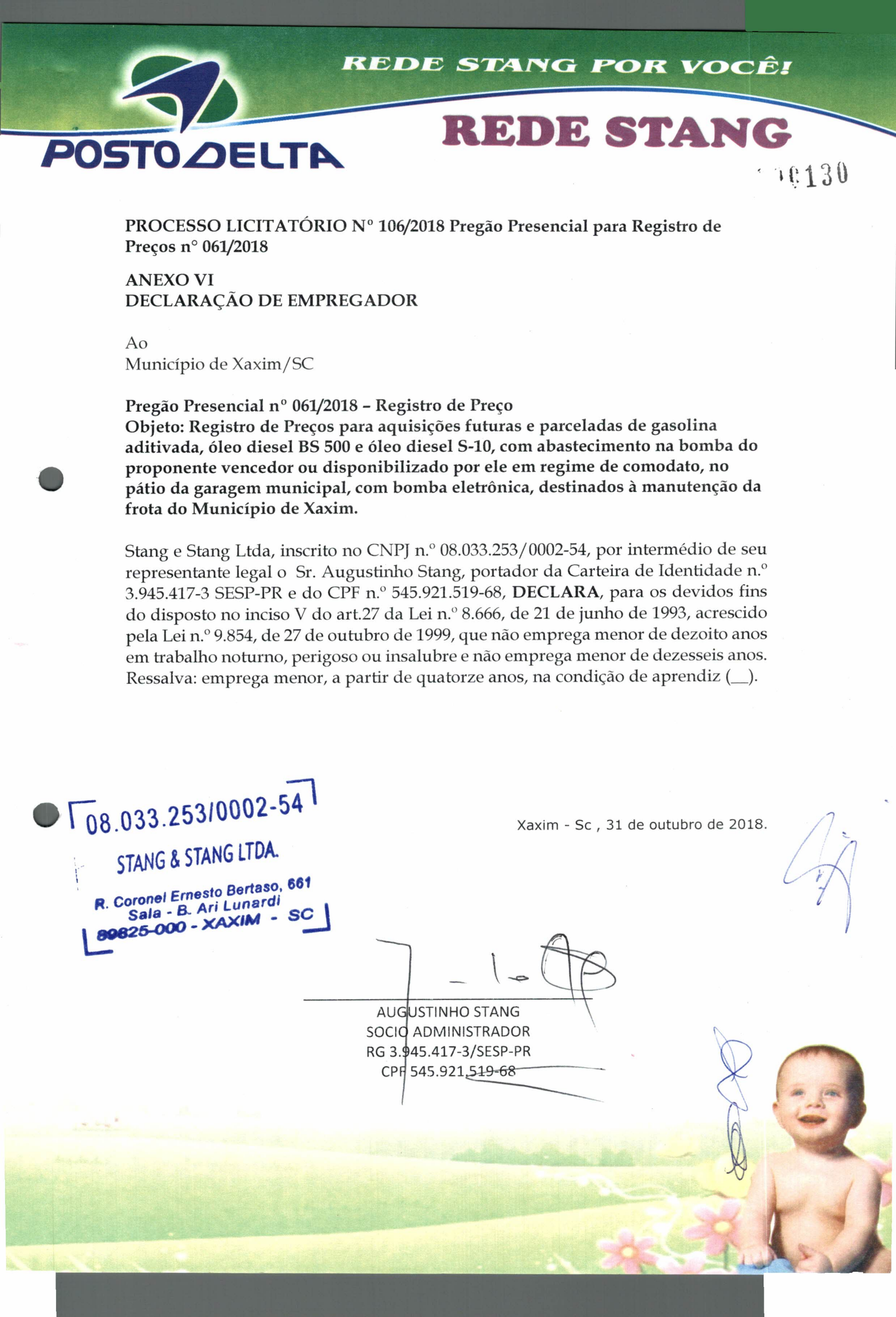
Pregão Presencial n° 061/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Stang e Stang Ltda, inscrito no CNPJ n.° 08.033.253/0002-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Augustinho Stang, portador da Carteira de Identidade n.° 3.945.417-3 SESP-PR e do CPF n.° 545.921.519-68, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA.
R. Coronel Ernesto Bertaso, 661
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

Xaxim - Sc , 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2018

0131

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

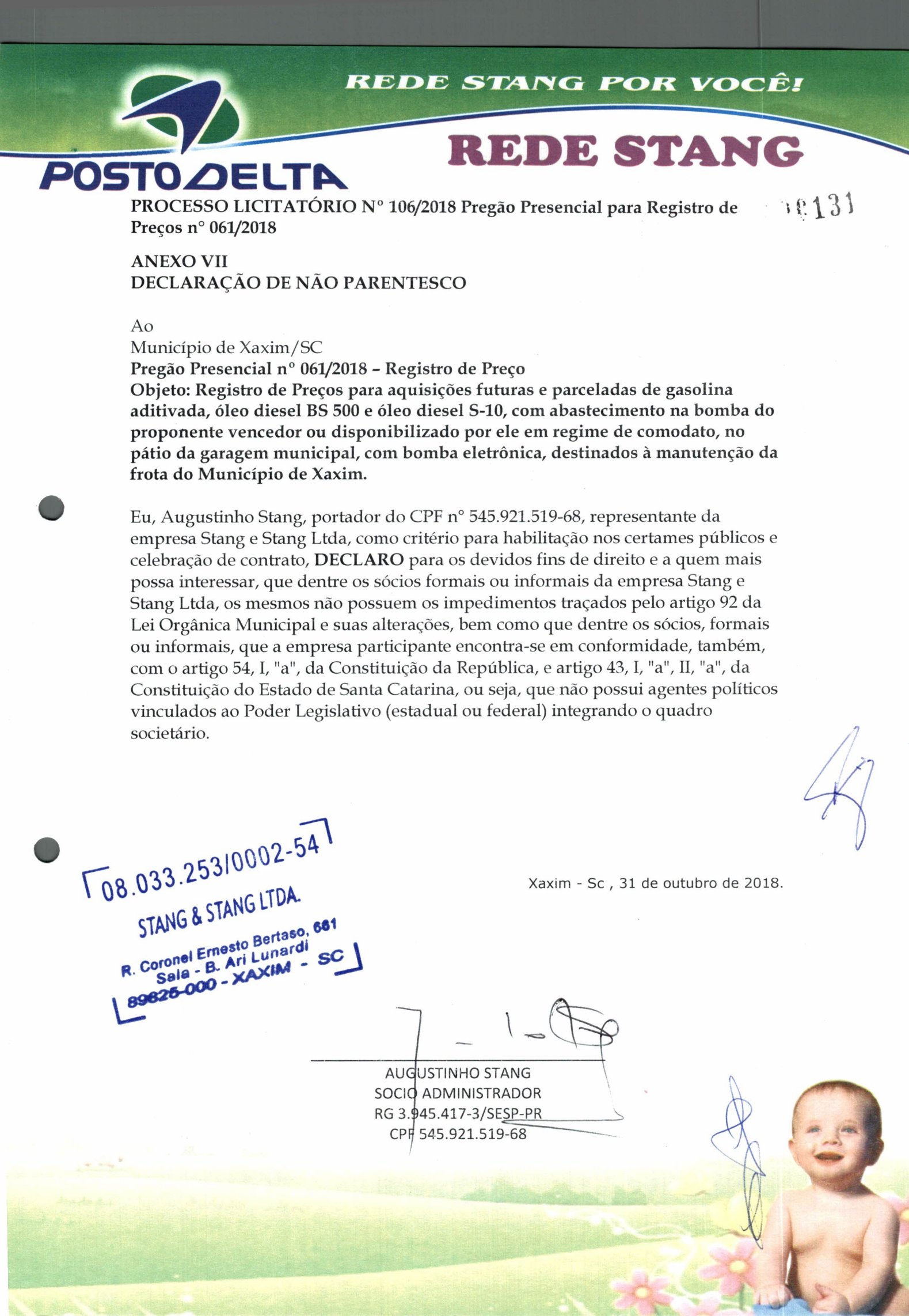
Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 061/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

Eu, Augustinho Stang, portador do CPF nº 545.921.519-68, representante da empresa Stang e Stang Ltda, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Stang e Stang Ltda, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

08.033.253/0002-54
STANG & STANG LTDA.
R. Coronel Ernesto Bertaso, 661
Sala - B. Ari Lunardi
89825-000 - XAXIM - SC

Xaxim - Sc , 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921.519-68



0132

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.033.253/0002-54 FILIAL		**05/07/2006**

NOME EMPRESARIAL	
STANG & STANG LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente **47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ERNESTO BERTASO	**661**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**ARI LUNARDI**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3353-1620 / (49) 3353-2388

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2018** às **08:53:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/11/2018 12h09min

Número	Validade
3840	05/01/2019

0133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0002-54

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1E3XW2NYB3951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 06 de Novembro de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STANG & STANG LTDA**
CNPJ/CPF: **08.033.253/0002-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140095228735**
Data de emissão:	**04/10/2018 16:02:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**03/12/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/11/2018 12:10:59

135

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STANG & STANG LTDA
CNPJ: 08.033.253/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:03 do dia 26/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2019.
Código de controle da certidão: **A512.5E85.7858.002F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

136

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08033253/0002-54
Razão Social: STANG E STANG LTDA
Endereço: RUA CORONEL ERNESTO BERTASO 661 / ARI LUNARDI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103105380167039367

Informação obtida em 06/11/2018, às 12:12:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0137

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANG & STANG LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.033.253/0002-54
Certidão nº: 161679866/2018
Expedição: 06/11/2018, às 12:15:40
Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STANG & STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.033.253/0002-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5944854 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 30/10/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

STANG E STANG LTDA, portador do CNPJ: 08.033.253/0002-54. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 6 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: *8143486*

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

0139

Razão Social	:	**STANG & STANG LTDA**
CNPJ	:	**08.033.253/0002-54**
Número de Autorização	:	**PR/SC0201222**
Número Despacho	:	**ANP Nº 1098**
Data da Publicação	:	**24/10/2006**
Endereço	:	**RUA CORONEL ERNESTO BERTASO - 661 - SALA DR. ARI LUNARDI - XAXIM - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:16:38** horas do dia **06/11/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3C10.1E49.490B.0BCD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 106/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2018, Licitação nº 61/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que ambas as empresa apresentaram proposta de preço em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a etapa de lances e posteriormente para a fase de Documentos de Habilitação. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 6283 - **STANG & STANG LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Aditivada	Lit	100.000,00	STANG	0,0000	4,34	434.000,00
					Total do Participante --------->		434.000,00

Participante: 6581 - **TRR GILIOLI LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo Diesel - BS 500	Lit	50.000,00	RODOIL	0,0000	3,35	167.500,00
3	Óleo Diesel - S10	Lit	400.000,00	RODOIL	0,0000	3,41	1.364.000,00
					Total do Participante --------->		1.531.500,00
					Total Geral ---------->		1.965.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 8 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline Aparecida Barbon - - Representante

Francisco Zacarias Olivony - - Representante

Reni Perizzolo - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 61

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

6141

ATA Nº 106 - 2018

Reuniram-se no dia 08/11/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 61 destinado a Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5924 SAFRA DIESEL LTDA	CNPJ: 76.578.202/0001-87
6283 STANG & STANG LTDA	CNPJ: 08.033.253/0002-54
6581 TRR GILIOLI LTDA	CNPJ: 00.619.380/0001-47

ITEM 1 - Gasolina Aditivada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6283	STANG & STANG LTDA	Sim	4,3900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	STANG & STANG LTDA	0,0000	4,3400	

O licitante STANG & STANG LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R$ 4,3400 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 2 - Óleo Diesel - BS 500

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5924	SAFRA DIESEL LTDA	Sim	3,5000
6581	TRR GILIOLI LTDA	Sim	3,4100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SAFRA DIESEL LTDA	0,0000	3,3800	
1	TRR GILIOLI LTDA	0,0000	3,3700	
2	SAFRA DIESEL LTDA	0,0000	3,3600	
2	TRR GILIOLI LTDA	0,0000	3,3500	
3	SAFRA DIESEL LTDA	Desistiu	Desistiu	3,3600

O licitante TRR GILIOLI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TRR GILIOLI LTDA pelo valor de R$ 3,3500 (três reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 3 - Óleo Diesel - S10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5924	SAFRA DIESEL LTDA	Sim	3,6000
6581	TRR GILIOLI LTDA	Sim	3,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SAFRA DIESEL LTDA	0,0000	3,4200	
1	TRR GILIOLI LTDA	0,0000	3,4100	
2	SAFRA DIESEL LTDA	Desistiu	Desistiu	3,4200

O licitante TRR GILIOLI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TRR GILIOLI LTDA pelo valor de R$ 3,4100 (três reais e quarenta e um centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes na qual verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando todas as proponentes Habilitadas.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 106 - 2018

0142

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 8 de Novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline Aparecida Barbon - Representante

Francisco Zacarias Olivony - Representante

Reni Perizzolo - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE XAXIM** **CNPJ: 82.854.670/0001-30** **Rua Rui Barbosa, 347** **C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 61/2018 - PR**	143
	Processo Administrativo: 106/2018 **Processo de Licitação: 106/2018** **Data do Processo: 25/10/2018**	
	Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 106/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 106/2018, Licitação nº. 61/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SAFRA DIESEL LTDA (5924), STANG & STANG LTDA (6283), TRR GILIOLI LTDA (6581). FICA REGISTRADA A PRESENÇA DO SR. ALESSANDRO ARRUDA, REPRESENTANDO O OBERVATÓRIO SOCIAL

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes na qual verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando todas as proponentes Habilitadas. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 8 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Ediane G de Almeida - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline Aparecida Barbon - Jaqueline Ap Barbon - Representante

Francisco Zacarias Olivony - - Representante

Reni Perizzolo - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2018 - PR Processo Administrativo: 106/2018 Processo de Licitação: 106/2018 Data do Processo: 25/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2018
b) Licitação Nr.: 61/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/11/2018
e) Data da Adjudicação: 08/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
STANG & STANG LTDA (6283)					
1 Gasolina Aditivada - Marca: STANG	Lit	100.000,00	0,0000	4,34	434.000,00
				Total do Fornecedor:	**434.000,00**
TRR GILIOLI LTDA (6581)					
2 Óleo Diesel - BS 500 - Marca: RODOIL	Lit	50.000,00	0,0000	3,35	167.500,00
3 Óleo Diesel - S10 - Marca: RODOIL	Lit	400.000,00	0,0000	3,41	1.364.000,00
				Total do Fornecedor:	**1.531.500,00**
				Total Geral:	**1.965.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (94), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (121), 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (139), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (140)

Xaxim, 8 de Novembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2018

Número do Registro de Preços: 47/2018 **Data do Registro: 08/11/2018** **Válido até: 08/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da fr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Aditivada (01-12-00022)	Lit	STANG & STANG LTDA (6283)	STANG	0	4,3400	1
2	Óleo Diesel - BS 500 (01-12-00023)	Lit	TRR GILIOLI LTDA (6581)	RODOIL	0	3,3500	1
			SAFRA DIESEL LTDA (5924)	PETROBRAS	0	3,3600	2
3	Óleo Diesel - S10 (01-12-00004)	Lit	TRR GILIOLI LTDA (6581)	RODOIL	0	3,4100	1

Nº. Publ. 4320 / 2018
Data da Publ. 08 / 11 / 18
Data Saída 09 / 12 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Idem

146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2018

Número do Registro de Preços: 47/2018 **Data do Registro: 08/11/2018** **Válido até: 08/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da fr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SAFRA DIESEL LTDA (5924)	PETROBRAS	0	3,4200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2018

Número do Registro de Preços: 47/2018 **Data do Registro: 08/11/2018** **Válido até: 08/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da fr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

PROCESSO N° 106/2018

(5924) - SAFRA DIESEL LTDA

(6283) - STANG & STANG LTDA

(6581) - TRR GILIOLI LTDA

Xaxim, 8 de Novembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

148

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 061/2018

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Ernesto Bertaso n° 661, Bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0002-54, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Augustinho Stang**, inscrita no CPF sob n° 545.921.519-68 e portador da cédula de identidade n° 3.945.417-3/SESP-PR, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 106/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Unitário	Total Estimado
1	Gasolina aditivada	Litros	100.000	STANG	4,34	434.000,00

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.3 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias responsáveis, via e-mail ou ordem de compra.

4.2 O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018-A

proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

4.3 Para os itens 2 (Óleo Diesel BS 500) e 3 (Óleo Diesel S-10) a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de comodato, na garagem da Prefeitura Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os Óleos BS 500 e S-10, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

4.4 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa em todas as cargas de óleo diesel entregues, conforme normas regidas pela ANP.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018-A

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor **Sergio Luiz Pulga**, para a Secretaria de Saúde, **Claudenir da Silva**, Secretaria da Infraestrutura e **Antoninho Silveira Neto**, Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018-A

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 061/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 061/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 061/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 08 de Novembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Augustinho Stang
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Fiscal do Contrato:

Sergio Luiz Pulga
Secretaria de Saúde

Claudenir da Silva
Secretaria da Infraestrutura

Antoninho Silveira Neto
Secretaria de Educação.

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018 - B

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 061/2018

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 106/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Unitário	Total Estimado
2	Óleo diesel BS-500	Litros	50.000	RODOIL	3,35	167.500,00
3	Óleo diesel S-10	Litros	400.000	RODOIL	3,41	1.364.000,00
	Total Estimado da Ata				**R$ 1.531.500,00**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.3 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pelo Setor de Compras e Licitações ou pelas Secretarias responsáveis, via e-mail ou ordem de compra.

4.2 O fornecedor do item 01(Gasolina Aditivada) deverá fornecer a mesma de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xaxim, imediatamente

após o recebimento da ordem de fornecimento, com abastecimento no estabelecimento do proponente vencedor, no Município de Xaxim, conforme as exigências das normas ambientais.

4.3 Para os itens 2 (Óleo Diesel BS 500) e 3 (Óleo Diesel S-10) a empresa vencedora deverá fornecer os mesmos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, instalar em sistema de comodato, na garagem da Prefeitura Municipal, tanque de combustível bipartido, para armazenagem de ambos os Óleos BS 500 e S-10, com bomba eletrônica, conforme as exigências das normas ambientais.

4.4 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa em todas as cargas de óleo diesel entregues, conforme normas regidas pela ANP.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018 - B

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor **Sergio Luiz Pulga**, para a Secretaria de Saúde, **Claudenir da Silva**, Secretaria da Infraestrutura e **Antoninho Silveira Neto**, Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00047/2018 - B

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 061/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 061/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 061/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 08 de Novembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

TRR Gilioli Ltda
Ivan Roberto Gilioli
Compromissário

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Fiscal do Contrato:

Sergio Luiz Pulga
Secretaria de Saúde

Claudenir da Silva
Secretaria da Infraestrutura

Antoninho Silveira Neto
Secretaria de Educação.

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Data: 27/11/2018

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

158

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004314/2018

Número do processo:	0004314/2018		**Número único: 1KE.100.M21-15**
Solicitação:	28 - Documentos Diversos		Número do protocolo: 11692
Número do documento:			
Requerente:	11377 - STANG & STANG LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 08.033.253/0002-54
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO Nº 661 - 89825-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:	(46) 3546-3400	Celular: (46) 8403-7082	Fax: (46) 3353-6825
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Localização atual:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		Atualmente com: Taline Maiara Taquara
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	27/11/2018 11:18	Previsto para: 12/12/2018 11:18	Concluído em:
Súmula:	VEM POR MEIO DESTE ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE A COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA. PROCESSO N°61/2018 PREGÃO N°106/2018		
Observação:	3353-6825		

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

STANG & STANG LTDA
(Requerente)

Hora: 11:18:56

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 106/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 33.865 emitida 05/11/2018 e Nota Fiscal 34.464 emitida 19/11/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando supressão de 0,20 (VINTE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista que houve redução do preço de compra do produto.

Produto	Valor Anterior	Supressão	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	4,34	0,20	4,14

Xaxim, 27 de novembro de 2018

Jaqueline Barbon
Gerente Comercial



RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e

Nº 000.033.865

SÉRIE 4

160

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÓNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.033.865
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4218 1111 3253 3000 0335 5500 4000 0338 6514 5940 1557

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**342180151591501 05/11/2018 14:34:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			**08.033.253/0002-54**	**05/11/2018**
ENDEREÇO **RU[redacted]ORONEL BERTASO**	**661**	**BAIRRO/DISTRITO** **ARI LUNARDI**	**CEP** **89825-000**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA** **05/11/2018**
MUNICÍPIO **XAXIM**	**FONE/FAX** **4933536825**	**UF** **SC**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** **255213379**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA** **14:34:08**

FATURA

26/11/2018 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	37.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	37.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG & STANG LTDA	1		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA IGUACU	597	NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	9041392468

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06[redacted]	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DC9343A Registro ANP nº 384/02	27101259	060	5655	LT	10,000	3,75	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 2136204

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 10355/2018
LACRE COR:AZUL/VERME185030, 185031, 185032

EnvelopeAmostra 416404

Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 43.300,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 10.825,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$43.300,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 10.825,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e

Nº 000.034.464

SÉRIE 4

161

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.034.464
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4218 1111 3253 3000 0335 5500 4000 0344 6413 7834 5822

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**342180158765175 19/11/2018 14:58:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			**08.033.253/0002-54**	**19/11/2018**
ENDEREÇO **RUA CORONEL BERTASO**	**661**	**BAIRRO/DISTRITO** **ARI LUNARDI**	**CEP** **89825-000**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA** **19/11/2018**
MUNICÍPIO **XAXIM**	**FONE/FAX** **4933536825**	**UF** **SC**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** **255213379**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA** **14:58:18**

FATURA

10/12/2018 60.350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	60.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	60.350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ECO ROTAS TRANSPORTE LTDA	1		AZO-5796 AZP-6575 AZP-6581	PR	10943119000151

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA IGUAÇU	597	NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	90486117-00

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
17.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DE 35ml/L Registro ANP n 354/02	27101259	060	5655	LT	17,000	3,55	60.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 2142034

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 10355/2018
LACRE COR:AZUL/VERME 186403, 186404, 186405, 186406, 186407, 186408

EnvelopeAmostra 415908, 415909

Motorista EMERSON MORETTO CPF 83385363934 RG 2997312

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 73.610,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 18.402,50
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$73.610,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 18.402,50

RESERVADO AO FISCO

REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

0162

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE STANG E STANG LTDA, com sua matriz portadora do **CNPJ: 08.033.253/0001-73** IE: 90.380.252-92, com sede na Rua União da Vitória n° 756 – Bairro Vila Nova CEP 85600-000 – Francisco Beltrão – PR, e demais filiais: **CNPJ: 08.033.253/0002-54** IE: 25.521.337-9, com sede na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim –SC; **CNPJ: 08.033.253/0003-35** IE: 90.558.813-30 com sede na Rodovia PR 180 s/n° - Km 33 Auto Bela Vista – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – PR **CNPJ: 08.033.253/0004-16** IE: 255.282.443 com sede na Rua João Beux Sobrinho n° 665 – Bairro Centro CEP 89990-000 – São Lourenço do Oeste – SC. **CNPJ: 08.033.253/0005-05** IE: 255.305.770 com sede na Rua Rui Barbosa n° 370 – Bairro Centro – CEP 89820-000 Xanxere – SC; **CNPJ: 08.033.253/0006-88** IE: 255.305.052, com sede na Rua Jose Garibaldi Rocha Tim n° 270 D – Centro – CEP 89.814-040 Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0007-69** IE: 255.305.087, com sede Rua Uruguai n° 1285 E – Maria Goreti – CEP 89.801-571 Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0008-40** IE: 255.305-079, com sede Rua Leopoldo Sander n° 61E – Bairro Cristo Rei CEP 89809-300 – Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0009-20** – IE: 255.305.400, com sede Rua Maravilha N° 1670 – Bairro Centro CEP 89.874-000 – Maravilha – SC; **CNPJ: 08.033.253/0010-64** IE: 255.306.865, com sede Rua Waldemar Rangrab n° 711 – Bairro Centro CEP 89900-000 – São Miguel do Oeste – SC; **CNPJ: 08.033.253/0011-45** IE: 90.413.924-68 com sede Avenida Iguaçu n° 597 – Bairro Centro CEP 85635-000 – Nova Esperança do Sudoeste – PR; **CNPJ: 08.033.253/0012-26** IE: 255.529.317, com sede Rua Manoel Dos Santos Marinho n° 355 E – Bairro Jardim Itália CEP 89.802-390 – Chapecó – SC; **CNPJ: 08.033.253/0013-07** IE: 904.528.927-0, com sede Avenida Tupy n° 5826 – Bairro Morumbi – CEP 85507-000 Pato Branco – PR; **CNPJ: 08.033.253/0014-98** IE: 255.701.829, com sede Avenida dom Pedro II n° 967 – Bairro São Cristóvão CEP 88509-216 – Lages – SC; **CNPJ: 08.033.253/0015-79** IE – 255.795.165, com sede na Rua Domingos Sorgatto N°560 Bairro Sorgatto CEP: 89500-000 Caçador – SC; **CNPJ: 08.033.253/0016-50** IE: 904.757.659-5, com sede Avenida Dambrós e Piva n° 1590 – Santa Rita – CEP 85615-000 Marmeleiro – PR; **CNPJ: 08.033.253/0017-30** IE: 255.949.030, com sede Avenida Expedicionário n° 725 – Bairro Campos de Água Verdes CEP 89460-000 – Canoinhas – SC; **CNPJ: 08.033.253/0018-11** – IE: 90.483.074-74, com sede Avenida Atílio Fontana N° 3677 – Bairro Pinheirinho CEP: 85.603-025 – Francisco Beltrão – PR; **CNPJ: 08.033.253/0019-00** – IE: 90.531.717-26 com sede Rua Porto Alegre n° 316, Centro, CEP: 85.601-480, Francisco Beltrão – PR; **CNPJ: 08.033.253/0020-36** IE: 256.024.090, com sede Rua Altino Gonçalves de Farias n° 434 – Bairro Centro CEP 89520-000 – Curitibanos – SC; **CNPJ: 08.033.253/0021-17** IE:256.034.982, com sede Avenida dos Ferroviários n° 803 – Bairro São Pedro CEP 89400000 – Porto União SC; **CNPJ: 08.033.253/0023-89** IE:256.527.040, com sede Rua Marechal Deodoro n° 1910 – Senhor Bom Jesus CEP 89620-000 – Campos Novos – SC; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Augustinho Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, representante Comercial, portador do RG: 10.501.015-0/SESP-PR, CPF: 089.151.919-00, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 734, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921-519-68



Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

PREFEITURA DE
XAXIM

163

REQUERIMENTO

Em virtude da considerável redução no preço de fornecimento da gasolina aditivada, venho por meio desta, requerer a diminuição de valor da gasolina item 01, Ata de Registro de Preço nº. 0047/2018-A, do Processo de Licitação nº 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Solicita-se que seja praticado o mesmo valor que a vencedora fornece em seu estabelecimento do produto gasolina aditivada, sendo **R$ 4,149 (quatro reais e cento e quarenta e nove milésimos de centavo).**

Certo do pronto atendimento a nossa solicitação, estimo o voto de apreço e consideração.

Xaxim (SC), 26 de novembro de 2018.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

PREFEITURA DE
XAXIM

0164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao solicitação de redução de preço da gasolina item 01, da Ata de Registro de Preço nº. 0047/2018-A, à fase interna do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018.

Xaxim (SC), 27 de novembro de 2018.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

0165

Ata de Registro de Preço nº **106/2017.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **STANG & STANG LTDA**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhado pela Pregoeira, em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG & STANG LTDA**, onde a mesma solicita redução do preço da Gasolina Aditivada, objeto da licitação do qual se logrou vencedora.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pelos órgãos responsáveis, **especialmente a redução de preços**, o que ocasionou um desequilíbrio de preços quanto a margem inicialmente licitada.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiada baixa dos preços por parte da Petrobras/Distribuidora/Governo.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro no preço do combustível, conforme planilha que apresenta.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:

> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo

> automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, inclusive quando da diminuição dos valores, mantendo uma margem de lucro equilibrada em consonância à aplicação dos princípios da administração pública.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, ou desoneram, podendo inclusive causar enriquecimento ilícito ou, quiçá, imoral. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere

excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento ou diminuição imprevisível do custo do combustível, tais como majoração ou minoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou suas diminuições e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tanto para cima quanto para baixo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assim, salvo melhor juízo, há flagrante benefício ao ente público pela concessão do requerimento retro, a fim de **DIMINUIR** os valores firmados entre Município de Xaxim e Stang & Stang Ltda em razão da nova política de preços do óleo diesel aplicada pelo Governo Federal.

III – CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites

da análise jurídica, **opina-se** pelo **prosseguimento** do feito para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes termos:

GASOLINA ADITIVADA: De R$4,34 para **R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)** - suprimindo R$ 0,20 (vinte centavos) por litro de reequilíbrio econômico.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 27 de novembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Augustinho Stang**, inscrita no CPF/MF sob n° 545.921.519-68 e portador da cédula de identidade n° 3.945.417-3.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da Gasolina Aditivada do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018–A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme parecer jurídico do processo n. 0106-2018, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 4,34	R$ 4,14

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2018.

Xaxim (SC), 29 de Novembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

0173

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 106/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER que o preço do Combustível Gasolina Aditivada fornecido a Prefeitura Municipal de Xaxim a R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), seja fornecido a R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) pelo motivo da baixa de preço de mercado.

Xaxim, 5 de dezembro de 2018



Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

174

Re: REQUERIMENTO

De : licitacao02@rededelta.com.br Qua, 05 de dez de 2018 14:39
Assunto : Re: REQUERIMENTO 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,
Conforme solicitado, segue em anexo pedido de redução do preço da Gasolina Aditivada.
Ficamos no aguardo do termo para alteração do preço.

De: "Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Para: "licitacao02" <licitacao02@rededelta.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 11:33:43
Assunto: REQUERIMENTO

Bom dia

Segue anexo requerimento para reajuste de valor.

Att,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

BAIXA DE PREÇO.pdf
154 KB

PREFEITURA DE
XAXIM

175

REQUERIMENTO

Em virtude da considerável redução no preço de fornecimento da gasolina aditivada, venho por meio desta, requerer a diminuição de valor da gasolina item 01, Ata de Registro de Preço nº. 0047/2018-A, do Processo de Licitação nº 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Solicita-se que seja praticado o mesmo valor que a vencedora fornece em seu estabelecimento do produto gasolina aditivada, sendo **R$ 4,10 (quatro reais e dez centavo).**

Certo do pronto atendimento a nossa solicitação, estimo o voto de apreço e consideração.

Xaxim (SC), 05 de dezembro de 2018.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo

> automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, inclusive quando da diminuição dos valores, mantendo uma margem de lucro equilibrada em consonância à aplicação dos princípios da administração pública.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, ou desoneram, podendo inclusive causar enriquecimento ilícito ou, quiçá, imoral. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere

excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento ou diminuição imprevisível do custo do combustível, tais como majoração ou minoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou suas diminuições e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tanto para cima quanto para baixo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assim, salvo melhor juízo, há flagrante benefício ao ente público pela concessão do requerimento retro, a fim de **DIMINUIR** os valores firmados entre Município de Xaxim e Stang & Stang Ltda em razão da nova política de preços do óleo diesel aplicada pelo Governo Federal.

III – CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites

da análise jurídica, **opina-se** pelo **prosseguimento** do feito para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes termos:

GASOLINA ADITIVADA: De R$4,14 para **R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos)** - suprimindo R$ 0,05 (cinco centavos) por litro de reequilíbrio econômico.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 05 de dezembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

0182

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Augustinho Stang**, inscrita no CPF/MF sob n° 545.921.519-68 e portador da cédula de identidade n° 3.945.417-3.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da Gasolina Aditivada do processo licitatório n. 0106-2018. Ata de Registro de Preço n. 0047-2018–A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme parecer jurídico do processo n. 0106-2018, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 4,14	R$ 4,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 06 (seis) de dezembro de 2018.

Xaxim (SC), 06 de dezembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

P.P.
STANG & STANG LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

3°AP

184

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Partimos como base para redução do preço pegando uma nota do dia da licitação nf-e 34176 de 08/11/2018 e uma nota atual nf-e 40503 de 22/01/2019.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,35 para R$ 3,20
Óleo Diesel S10 de R$ 3,41 para R$ 3,22

Abelardo Luz – SC 23 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/01/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,0020
Nota Fiscal 34176 s/1 de 08/11/2018 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,8555
Nota Fiscal 40503 s1 de 22/01/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0439
Custos Fixos mensais	R$ 0,0555
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0477
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,2000**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/01/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,0909
Nota Fiscal 34176 s/1 de 08/11/2018 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9000
Notan Fiscal 40503 s1 de 22/01/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0534
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0318
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0589
Custos de Manutenção	R$ 0,0478

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,2200**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/11/2018 VALOR TOTAL: R$ 75.939,00 DESTINATÁRIO: TRR GILIOLI LTDA - ROD SC 155, KM 19, SN SANTA LUZIA ABELARDO LUZ-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.034.176
Série 001 187

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A
ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN - BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA - 88160-000
BIGUACU - SC Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.034.176
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4218 1107 5204 3800 0573 5500 1000 0341 7613 5132 4778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	**342180153892544 - 08/11/2018 16:15:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
255760043		**07.520.438/0005-73**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA			**00.619.380/0001-47**	**08/11/2018**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD SC 155, KM 19, SN	**SANTA LUZIA**	**89830-000**		**08/11/2018**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
ABELARDO LUZ	**SC**	**4934454058**	**253079292**	**16:15:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**08/11/2018**
Valor	**R$ 75.939,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.939,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.939,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRR GILIOLI LTDA	**(1) Dest/Rem**				**00.619.380/0001-47**
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ROD SC 155, KM 19		**ABELARDO LUZ**		**SC**	**253079292**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
25000					**21.244,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$35900,00 ICMS RETIDO R$4308,00	27101921	060	5655	LT	10.000,0000	3,0909	30.909,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$52350,00 ICMS RETIDO R$6282,00	27101921	060	5655	LT	15.000,0000	3,0020	45.030,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : CNPJ:07.520.438/0005-73 - RUA GERAL, SN - SANTA CRUZ BIGUACU - SC

Inf. Contribuinte: TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF: 800.337.099-04 PLACA: MJT9385 MGW0966 LACRE: 2029266 A 2029280 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18590437 18590438 18590439 18590440 18590441 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 239/2018 IDOR|RODOIL.|IDOR Email do Destinatário: trrgilioli@brturbo.com.br
VALOR FRETE: 0.00
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000040503
SÉRIE 1

188

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

Nº000040503
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0107 5204 3800 0573 5500 1000 0405 0313 0909 8102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190009665732 22/01/2019 09:52:03-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/01/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/01/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:53:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 40503, Vl Orig: 28.777,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 28.777,50| Dup: 001, Venc: 22/01/2019, Vl: 28.777,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000				0,000	8.477,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9000	14500,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16250,00 ICMS RETIDO R$1950,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,8555	14277,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2216958 A 2216961 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18593965 18693966 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 014/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

189

Processo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **TRR GILIOLLI LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado em razão do requerimento apresentado pela empresa **TRR GILIOLLI LTDA,** fornecedora de combustível a esta municipalidade, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se logrou-se vencedora.

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pelos órgãos responsáveis o que ocasionou no diminuição de seu valor final. Apresentou notas fiscais com a suposta diminuição de preços.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento as Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão da noticiada diminuição de preços por parte da Petrobras/Distribuidora.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilhas que apresentam.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração**

MIXAX

> para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento

dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato pelos índices pré-estabelecidos a fim de corrigir.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será

> utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Mas também deverá haver a compensação nos casos de diminuição quando do valor na aquisição, a fim de manter proporcional a margem de lucro do fornecedor, sem onerar o ente público.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

A empresa apresentou notas fiscais com lapso temporal para demonstrar o repasse da diminuição do combustível pela distribuidora, sendo elas: Notas Fiscais n° 000.034.176 (08/11/2018) e 000040503 (22/01/2019).

Quanto ao requerimento da empresa **TRR GILIOLLI LTDA**, verifica-se que a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de desconto de R$ 0,15 (quinze centavos) para o Diesel S500 e desconto de R$ 0,19 (dezenove centavos) para o Diesel S-10, colocando o preço final dos objetos requeridos em R$ 3,20 e 3,22, respectivamente.

Os contratados apresentaram notas fiscais comprovando a diminuição do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que a diminuição repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando

desequilíbrio econômico ao contratado de forma a aumentar significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **OPINA-SE** pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito para garantir o equilíbrio financeiro das atas nos seguintes termos:

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S500:

De 3,35 para **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos) - minorando R$ 0,15 (quinze centavos) de reequilíbrio econômico.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S-10:

De 3,41 para **R$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos) - minorando R$ 0,19 (dezenove centavos) de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 25 de janeiro de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Subprocurador-Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-B. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da Óleo Diesel S500 e S10 do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R$3,35	R$3,20
Óleo Diesel S10	R$3,41	R$3,22

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019.

Xaxim (SC), 25 de janeiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

TRR GILIOLI LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Sub-Procurador do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

4° AP

197

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 106/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, vem respeitosamente REQUERER que o preço do Combustível Gasolina Aditivada fornecido a Prefeitura Municipal de Xaxim a R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), seja fornecido a R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) pelo motivo da baixa de preço de mercado.

Xaxim, 28 de janeiro de 2019

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

198

BAIXA DE PREÇO

De : licitacao02@rededelta.com.br Seg, 28 de jan de 2019 14:19

Assunto : BAIXA DE PREÇO 1 anexo

Para : Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,
Segue em anexo solicitação de baixa de preço,passando de R$ 4,09 para R$ 4,03.
Favor, avisar quando pode ser praticado esse novo valor.

Matriz Rede Delta
Setor - Licitações
(46) 3546 3400

XAXIM 3° BAIXA.pdf
448 KB

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: STANG & STANG LTDA CNPJ Nº 08.033.253/0001-73 NIRE 412.0630132-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STANG & STANG LTDA,** com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 41205712421 em 11/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **AUGUSTINHO STANG** que é Avenida Iguaçu, nº 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, fica alterado para Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG,** cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STANG & STANG LTDA,** com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 41205712421 em 11/11/2014,

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STANG & STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) STANG & STANG LTDA - na Rua Coronel Ernesto Bertaso, nº 661, Dr. Ari Lunardi, Xaxim - SC, CEP 89825-000, NIRE 429.0072685-1, CNPJ 08.033.253/0002-54.

2) STANG & STANG LTDA - na Rod PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, NIRE 419.0094843-8, CNPJ 08.033.253/0003-35.

3) STANG & STANG LTDA - Na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, NIRE 429.0073639-3, CNPJ 08.033.253/0004-16.

4) STANG & STANG LTDA - na Rua Leopoldo Sander, 61-E, Cristo Rei, Chapecó - SC, CEP 89.809-300, NIRE 429.0074401-9, CNPJ 08.03.253/0008-40.

5) STANG & STANG LTDA - na Rua Uruguai, 1285-E, Maria Goreti, Chapecó - SC. CEP 89.801-571, NIRE 429.0074402-7, CNPJ 08.033.253/0007-69.

6) STANG & STANG LTDA - na Rua Jose Garibaldi Rocha Tinn, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.814-040, NIRE 429.0074403-5, CNPJ 08.033.253/0006-88.

7) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Rui Barbosa, 370, Centro, Xanxere - SC, CEP 89.820-000, NIRE 429.0074385-3, CNPJ 08.033.253/0005-05.

8) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Maravilha, 1670, Centro, Maravilha - SC, CEP 89.874-000, NIRE 429.0074386-1, CNPJ 08.033.253/0009-20.

9) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Waldemar Rangrab, 711, Centro, São Miguel D' Oeste - SC, CEP 89.900-000, NIRE 429.0074384-5, CNPJ 08.033.253/0010-64.

10) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEO 85.635-000, NIRE 419.0098355-1, CNPJ 08.033.253/0011-45.

11) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Coronel Manoesl dos Santos Marinho, 355-E, Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP 89.802-390, NIRE 429.0078104-6, CNPJ 08.033.253/0012-26.

12) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Dom Pedro II, 967, esq com a Rua Paraná, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88.509-000, NIRE 429.0080863-7, CNPJ 08.033.253/0014-98.

13) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Tupi, Morumbi, 5826, Pato Branco - PR, CEP 85.507-000, NIRE 419.0103862-1, CNPJ 08.033.253/0013-07.

14) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Domingos Sorgatto, 560, Sorgatto, Caçados - SC, CEP 89.500-000, NIRE 429.0082337-7, CNPJ 08.033.253/0015-79.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

15) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Dambros e Piva, 1590, Esq. com a Rua 21, Santa Rita, Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000, NIRE 419.0106319-7, CNPJ 08.033.253/0016-50.
16) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Expedicionários, 725, Campo da Água Verde, Canoinhas - SC, CEP 89.460-000, NIRE 429.0083826-9, CNPJ 08.033.253/0017-30.
17) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Atílio Fontana, 3677, Pinheirinho, Francisco Beltrão, CEP 85.603-025, NIRE 419.0108903-0, CNPJ 08.033.253/0018-11.
18) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Porto Alegre, 316, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEO 85.601-480, NIRE 419.0109521-8, CNPJ 08.033.253/0019-00.
19) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Altino Gonçalves de Farias, 434, Centro, Curitibanos - SC, CEP 89.520-000, NIRE 429.0086667-0, CNPJ 08.033..253/0020-36.
20) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida dos Ferroviários, 803, São Pedro, Porto União, - SC, CEP 89.400-000, NIRE 429.0087695-1, CNPJ 08033.253/0021-17.
21) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89.700-000, CNPJ 08.033.253/0022-06.
22) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Marechal Deodoro, 1910, Senhor Bom Jesus, Campos Novos - SC, CEP 89.620-000, CNPJ 08.033.253/0023-89.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, Transporte rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	150.000	150.000,00
ANTONIO STANG	50.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Dezembro de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Cart. Costa

ANTONIO STANG

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av: Iguaçu, 509 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.638-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº bvRpc.OTmoE.yvZbG, Controle: rRyVs.eTVh5
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG e AUGUSTINHO STANG.Dou fé. Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60), Funrejus: R$4,20 , Selo Funarpen: R$0,90 , FADEP: R$0,64 Total= R$22,66 , Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 17 de dezembro de 2018.

Em test° da verdade.
Patricia Antonelo
Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Patricia Antonelo
Escrevente

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ata de Registro de Preço nº **106/2017.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **STANG & STANG LTDA**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG & STANG LTDA**, onde a mesma solicita redução do preço da Gasolina Aditivada, objeto da licitação do qual se logrou vencedora.

Alegam que houve baixa dos valores praticados no mercado o que ocasiona a necessidade de um reequilíbrio de preços quanto a margem inicialmente licitada.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento as Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiada baixa dos preços por parte da Petrobras/Distribuidora/Governo.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro no preço do combustível, conforme planilha que apresenta.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou

XAXIM

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja

vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais

ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, inclusive quando da diminuição dos valores, mantendo uma margem de lucro equilibrada em consonância à aplicação dos princípios da administração pública.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, ou desoneram, podendo inclusive causar enriquecimento ilícito ou, quiçá, imoral. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento ou diminuição imprevisível do custo do combustível, tais como majoração ou minoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou suas diminuições e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tanto para cima quanto para baixo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assim, salvo melhor juízo, há flagrante benefício ao ente público pela concessão do requerimento retro, a fim de **DIMINUIR** os valores firmados entre Município de Xaxim e Stang & Stang Ltda em razão da nova política de preços da gasolina aplicada pelo Governo Federal.

III – CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo **prosseguimento** do feito para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços nos seguintes termos:

GASOLINA ADITIVADA: De R$4,09 para **R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)** - suprimindo R$ 0,06 (seis centavos) por litro, de reequilíbrio econômico.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 28 de janeiro de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

MIXAX

PREFEITURA DE
XAXIM

213

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Antonio Stang**, inscrita no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade nº 4.482.287-3.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da gasolina aditivada do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 4,09	R$ 4,03

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019.

Xaxim (SC), 28 de janeiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Sub-Procurador do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 27/02/2019

0215

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000672/2019

Número do processo: 0000672/2019 — **Número único: 30X.O62.309-K1**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos — Número do protocolo: 12655

Número do documento:

Requerente: 11588 - TRR GILIOLI LTDA — CPF/CNPJ do requerente: 00.619.380/0001-47

Beneficiário: — CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº 0 - 0

Complemento: — Bairro: CENTRO

Loteamento: — Condomínio: — Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3445-4058 — Celular: (49) 9984-0642 — Fax: (49) 3445-4058

E-mail: — Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara — Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado — Em trâmite: Não — Procedência: Interna — Prioridade: Normal

Protocolado em: 27/02/2019 16:23 — Previsto para: 14/03/2019 16:23 — Concluído em:

Súmula: solicita preços de óleo diesel REFERENTE PREGÃO 61/208

Observação: 9 99840642

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

TRR GILIOLI LTDA
(Requerente)

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,20 para R$ 3,27
Óleo Diesel S10 de R$ 3,22 para R$ 3,30

Abelardo Luz – SC 25 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 25/02/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,8555
Nota Fiscal 40503 s/1 de 22/01/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9250
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0439
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,2700**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0218

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000040503 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000040503
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0107 5204 3800 0573 5500 1000 0405 0313 0909 8102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190009665732 22/01/2019 09:52:03-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/01/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/01/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:53:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 40503, Vl Orig: 28.777,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 28.777,50| Dup: 001, Venc: 22/01/2019, Vl: 28.777,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000				0,000	8.477,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9000	14500,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16250,00 ICMS RETIDO R$1950,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,8555	14277,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2216958 A 2216961 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18593965 18693966 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 014/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

0219

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043664 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:30:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43664, Vl Orig: 128.700,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 128.700,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44000				0,000	37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM ITI ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$143000,00 ICMS RETIDO R$17160,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. IC MS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDIC IONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTO RES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-90 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2220712 A 22 20717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734681 18734682 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 IDOR\|ROD OIL.\|IDOR	

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 25/02/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9000
Nota Fiscal 40503 s/1 de 22/01/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9790
Nota Fiscal 43632 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0534
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0600
Custos de Manutenção	R$ 0,0478

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3000**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0221

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000040503 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000040503
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0107 5204 3800 0573 5500 1000 0405 0313 0909 8102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190009665732 22/01/2019 09:52:03-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/01/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/01/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:53:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 40503, Vl Orig: 28.777,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 28.777,50| Dup: 001, Venc: 22/01/2019, Vl: 28.777,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000				0,000	8.477,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9000	14500,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16250,00 ICMS RETIDO R$1950,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,8555	14277,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2216958 A 2216961 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18593965 18693966 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 014/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

0222

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043632 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000043632
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 3212 2772 8026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027721022 25/02/2019 14:42:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	14:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43632, Vl Orig: 14.895,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 14.895,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 14.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9790	14895,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2220682 A 2220683 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734666 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/201 9 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Venho por meio deste documento requerer parecer jurídico referente a solicitação de aumento de valor do Óleo Diesel S500 e S10, sendo anexo, juntamente com nota fiscal da empresa, à fase interna do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018.

Xaxim (SC), 07 de março de 2019.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

Processo Administrativo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **TRR GILIOLLI LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado em razão do requerimento apresentado pela empresa **TRR GILIOLLI LTDA**, fornecedora de combustível a esta municipalidade, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se se logrou vencedora (Diesel SB500 e Diesel S10).

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pelos órgãos responsáveis o que ocasionou no aumento de seu valor final. Apresentou notas fiscais com o aumento de preços repassado por seu fornecedor.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame da possibilidade de concessão de apostilamento as Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do aumento de preços por parte da distribuidora.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilhas que apresentam.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:

> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

> preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Mas também deverá haver a compensação nos casos de diminuição quando do valor na aquisição, a fim de manter proporcional a margem de lucro do fornecedor, sem onerar o ente público.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

A empresa apresentou notas fiscais com lapso temporal para demonstrar o repasse da diminuição do combustível pela distribuidora, sendo elas: Nota Fiscal n° 000040503 (22/01/2019); Nota Fiscal n° 000043664 (25/02/2019) e Nota Fiscal n° 000043632 (25/02/2019).

Quanto ao requerimento da empresa **TRR GILIOLLI LTDA**, verifica-se que a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se dá no patamar de R$ 0,07 (sete centavos) para o Diesel S500 e R$ 0,08 (oito centavos) para o Diesel S-10, colocando o preço final dos objetos requeridos em R$ R$3,27 e R$3,30, respectivamente.

Ainda, fora realizada na data de hoje contato com os seguintes postos de combustíveis situados no município de Xaxim, a fim de atestar se os valores pretendidos estão dentro do valor de mercado:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTÍVEL - 11/03/2019 - XAXIM			
POSTO	**CONTATO**	**DIESEL SB-500**	**DIESEL S-10**
Posto Delta - Xaxim	3353 - 6825 "Eliane"	R$ 3,28/litro	R$ 3,34/litro
Posto São Rafael - Xaxim	3353 - 5107 "Ieda"	R$ 3,47/litro	R$ 3,53/litro
Posto Xaxim (Cabo) - Xaxim	3353 - 2404 "Cabo Vicenzi"	R$ 3,39/litro	R$ 3,44/litro
Posto Panebi - Xaxim	3353 - 4685 "Matheus"	"não possui mais o produto"	R$ 3,39/litro

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela distribuidora é estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **OPINA-SE** pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito para garantir o equilíbrio financeiro das atas nos seguintes termos:

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S500:

De 3,20 (três reais e vinte centavos) para **R$ 3,27** (três reais e vinte e sete centavos) - majorando R$ 0,07 (sete centavos) de reequilíbrio econômico-financeiro.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S-10:

De 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) - majorando R$ 0,08 (oito centavos) de reequilíbrio econômico-financeiro.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 11 de março de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Subprocurador-Geral do Município

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 106/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada,. Sendo assim validando supressão de 0,04 (QUATRO CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), tendo em vista que houve redução do preço de mercado.

Produto	Valor Anterior	Supressão	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	4,03	0,04	3,99

Xaxim, 11 de março de 2019.

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Re: reajuste

De : licitacao02@rededelta.com.br Seg, 11 de mar de 2019 09:49
Assunto : Re: reajuste 2 anexos
Para : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia, segue em anexo solicitação.

De: "Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Para: "licitacao02" <licitacao02@rededelta.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 11 de março de 2019 9:18:18
Assunto: reajuste

Bom dia

Segue anexo requerimento para reajuste de valor.

Att,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

STANG, STANG - VIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO.pdf
2 MB

XAXIM GASOLINA BAIXA11-3-19.pdf
475 KB

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: STANG & STANG LTDA CNPJ Nº 08.033.253/0001-73 NIRE 412.0630132-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STANG & STANG LTDA,** com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 41205712421 em 11/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **AUGUSTINHO STANG** que é Avenida Iguaçu, nº 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, fica alterado para Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG,** cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STANG & STANG LTDA,** com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 41205712421 em 11/11/2014,

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STANG & STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Rua União da Vitória, nº 756, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) STANG & STANG LTDA - na Rua Coronel Ernesto Bertaso, nº 661, Dr. Ari Lunardi, Xaxim - SC, CEP 89825-000, NIRE 429.0072685-1, CNPJ 08.033.253/0002-54.

2) STANG & STANG LTDA - na Rod PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, NIRE 419.0094843-8, CNPJ 08.033.253/0003-35.

3) STANG & STANG LTDA - Na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, NIRE 429.0073639-3, CNPJ 08.033.253/0004-16.

4) STANG & STANG LTDA - na Rua Leopoldo Sander, 61-E, Cristo Rei, Chapecó - SC, CEP 89.809-300, NIRE 429.0074401-9, CNPJ 08.03.253/0008-40.

5) STANG & STANG LTDA - na Rua Uruguai, 1285-E, Maria Goreti, Chapecó - SC. CEP 89.801-571, NIRE 429.0074402-7, CNPJ 08.033.253/0007-69.

6) STANG & STANG LTDA - na Rua Jose Garibaldi Rocha Tinn, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.814-040, NIRE 429.0074403-5, CNPJ 08.033.253/0006-88.

7) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Rui Barbosa, 370, Centro, Xanxere - SC, CEP 89.820-000, NIRE 429.0074385-3, CNPJ 08.033.253/0005-05.

8) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Maravilha, 1670, Centro, Maravilha - SC, CEP 89.874-000, NIRE 429.0074386-1, CNPJ 08.033.253/0009-20.

9) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Waldemar Rangrab, 711, Centro, São Miguel D' Oeste - SC, CEP 89.900-000, NIRE 429.0074384-5, CNPJ 08.033.253/0010-64.

10) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEO 85.635-000, NIRE 419.0098355-1, CNPJ 08.033.253/0011-45.

11) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Coronel Manoesl dos Santos Marinho, 355-E, Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP 89.802-390, NIRE 429.0078104-6, CNPJ 08.033.253/0012-26.

12) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Dom Pedro II, 967, esq com a Rua Paraná, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88.509-000, NIRE 429.0080863-7, CNPJ 08.033.253/0014-98.

13) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Tupi, Morumbi, 5826, Pato Branco - PR, CEP 85.507-000, NIRE 419.0103862-1, CNPJ 08.033.253/0013-07.

14) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Domingos Sorgatto, 560, Sorgatto, Caçados - SC, CEP 89.500-000, NIRE 429.0082337-7, CNPJ 08.033.253/0015-79.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

15) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Dambros e Piva, 1590, Esq. com a Rua 21, Santa Rita, Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000, NIRE 419.0106319-7, CNPJ 08.033.253/0016-50.
16) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Expedicionários, 725, Campo da Água Verde, Canoinhas - SC, CEP 89.460-000, NIRE 429.0083826-9, CNPJ 08.033.253/0017-30.
17) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida Atílio Fontana, 3677, Pinheirinho, Francisco Beltrão, CEP 85.603-025, NIRE 419.0108903-0, CNPJ 08.033.253/0018-11.
18) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Porto Alegre, 316, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEO 85.601-480, NIRE 419.0109521-8, CNPJ 08.033.253/0019-00.
19) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Altino Gonçalves de Farias, 434, Centro, Curitibanos - SC, CEP 89.520-000, NIRE 429.0086667-0, CNPJ 08.033..253/0020-36.
20) **STANG & STANG LTDA** - na Avenida dos Ferroviários, 803, São Pedro, Porto União, - SC, CEP 89.400-000, NIRE 429.0087695-1, CNPJ 08033.253/0021-17.
21) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4797, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP 89.700-000, CNPJ 08.033.253/0022-06.
22) **STANG & STANG LTDA** - na Rua Marechal Deodoro, 1910, Senhor Bom Jesus, Campos Novos - SC, CEP 89.620-000, CNPJ 08.033.253/0023-89.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, Transporte rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	150.000	150.000,00
ANTONIO STANG	50.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73
NIRE 412.0630132-8

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Dezembro de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Cart. Costa

ANTONIO STANG

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 505 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº bvRpc.DTmoE.yvZbG, Controle: rRyVs.eTVh5
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG e AUGUSTINHO STANG.Dou fé. Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60), Funrejus: R$4,20 , Selo Funarpen: R$0,80 , FADEP: R$0,84 Total: R$22,66 , Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 17 de dezembro de 2018.

Em test° da verdade.
Patricia Antonelo
Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Patricia Antonelo
Escrevente

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 08:57 SOB Nº 20187294070.
PROTOCOLO: 187294070 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805386179. NIRE: 41205712421.
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DE
XAXIM

0242

REQUERIMENTO

Em virtude da considerável redução no preço de fornecimento da gasolina aditivada, venho por meio desta, requerer a diminuição de valor da gasolina item 01, Ata de Registro de Preço nº. 0047/2018-A, do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Solicita-se que seja praticado o mesmo valor que a vencedora fornece em seu estabelecimento do produto gasolina aditivada, sendo **R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos).**

Certo do pronto atendimento a nossa solicitação, estimo o voto de apreço e consideração.

Xaxim (SC), 11 de março de 2019.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
XAXIM

Ata de Registro de Preço nº **106/2017.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **STANG & STANG LTDA**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação em razão do requerimento apresentado pela empresa **STANG & STANG LTDA**, onde a mesma solicita redução do preço da Gasolina Aditivada, objeto da licitação do qual se logrou vencedora.

Alegam que houve baixa dos valores praticados no mercado o que ocasiona a necessidade de um reequilíbrio de preços quanto a margem inicialmente licitada.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento as Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiada baixa dos preços por parte da Petrobras/Distribuidora/Governo.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro no preço do combustível, conforme planilha que apresenta.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja

vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais

> ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, inclusive quando da diminuição dos valores, mantendo uma margem de lucro equilibrada em consonância à aplicação dos princípios da administração pública.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas, ou desoneram, podendo inclusive causar enriquecimento ilícito ou, quiçá, imoral. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento ou diminuição imprevisível do custo do combustível, tais como majoração ou minoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais ou suas diminuições e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, tanto para cima quanto para baixo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assim, salvo melhor juízo, há flagrante benefício ao ente público pela concessão do requerimento retro, a fim de **DIMINUIR** os valores firmados entre Município de Xaxim e Stang & Stang Ltda em razão da nova política de preços da gasolina aplicada pelo Governo Federal.

III – CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo **prosseguimento** do feito para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços nos seguintes termos:

GASOLINA ADITIVADA: De R$4,03 (quatro reais e três centavos) para **R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)** por litro de combustível, de reequilíbrio econômico.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 11 de março de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Antonio Stang**, inscrita no CPF/MF sob n° 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade n° 4.482.287-3

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da gasolina aditivada do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018–A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 4,03	R$ 3,99

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 11 (onze) de março de 2019.

Xaxim (SC), 11 de março de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Antonio Stang

Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-B. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor da Óleo Diesel S500 e S10 do processo *licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-B, Pregão Presencial Registro* de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativ, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R$3,20	R$3,27
Óleo Diesel S10	R$3,22	R$3,30

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 11 (onze) de março de 2019.

Xaxim (SC), 11 de março de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

TRR GILIOLI LTDA
Compromissária

Sílas David Parisotto
SubProcurador do Município

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

Zimbra **silas.parisotto@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Pref. de Xaxim-SC

De : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Seg, 11 de mar de 2019 09:19
1 anexo

Assunto : Fwd: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Pref. de Xaxim-SC

Para : Pref. de Xaxim, Silas David Parisotto <silas.parisotto@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

De: "trrgilioli" <trrgilioli@brturbo.com.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Recebimento de Notas Fiscais" <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "trr" <trr@grupogilioli.com.br>, "Telma Gilioli" <telma@grupogilioli.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 11 de março de 2019 9:08:41
Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Pref. de Xaxim-SC

Att.: Jaqueline Venturi
Bom dia, não sera fornecido óleo diesel com o preço a menor.

TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC
49-3445-4058/5011

Xaxim 09032019.pdf
4 MB

Para: Prof. de Xaxim - Jurisdição Verdun
<pequenaverdun@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Solicitação de Requisições Econômico-Financeiro Prof. de Xaxim-SC

Seg, 11 de mar de 2019 09:19

1 anexo

Prezado Prof. de Xaxim-SC,

Para: Prof. de Xaxim - Jurisdição Verdun
<pequenaverdun@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Solicitação de Requisições Econômico-Financeiro Prof. de Xaxim-SC

Seg, 11 de mar de 2019 09:19

1 anexo

Prezado Prof. de Xaxim-SC,

Para: Prof. de Xaxim - Jurisdição Verdun
<pequenaverdun@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Solicitação de Requisições Econômico-Financeiro Prof. de Xaxim-SC

Seg, 11 de mar de 2019 09:19

1 anexo

Prezado Prof. de Xaxim-SC,

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,27 para R$ 3,32
Óleo Diesel S10 de R$ 3,30 para R$ 3,34

Abelardo Luz – SC 09 de março de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 09/03/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9250
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9750
Nota Fiscal 44782 s/1 de 08/03/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0439
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3200**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043664 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
N°000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:30:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43664, Vl Orig: 128.700,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 128.700,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44000				0,000	37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$143000,00 ICMS RETIDO R$17160,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-90 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2220712 A 2220717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734681 18734682 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A | OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | **NF-e** N° 000044782 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RodOil

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
N°000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190033946635 08/03/2019 16:42:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	08/03/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	08/03/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:20:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 44782, Vl Orig: 23.947,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 23.947,00| Dup: 001, Venc: 08/03/2019, Vl: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$9780,00 ICMS RETIDO R$1173,60	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,0240	9072,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$15800,00 ICMS RETIDO R$1896,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2221876 A 2221879 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 051/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 09/03/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9790
Nota Fiscal 43632 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0240
Nota Fiscal 44782 s/1 de 08/03/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0529
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0575
Custos de Manutenção	R$ 0,0458

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3400**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A | OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000043632
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

Nº000043632
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 3212 2772 8026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027721022 25/02/2019 14:42:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	14:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43632, Vl Orig: 14.895,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 14.895,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 14.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9790	14895,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2220682 A 2220683 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734666 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/201 9 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000044782 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

Nº000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190033946635 08/03/2019 16:42:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	08/03/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	08/03/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:20:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 44782, Vl Orig: 23.947,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 23.947,00| Dup: 001, Venc: 08/03/2019, Vl: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$9780,00 ICMS RETIDO R$1173,60	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,0240	9072,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$15800,00 ICMS RETIDO R$1896,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2221876 A 2221879 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 051/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 12/03/2019

0261

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000813/2019

Número do processo: 0000813/2019 **Número único: B70.202.87F-2B**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 12796

Número do documento:

Requerente: 11588 - TRR GILIOLI LTDA CPF/CNPJ do requerente: 00.619.380/0001-47

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº 0 - 0

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3445-4058 Celular: (49) 9984-0642 Fax: (49) 3445-4058

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/03/2019 11:35 Previsto para: 27/03/2019 11:35 Concluído em:

Súmula: Solicitamos atualização nos preços do óleo disel ref. Pregão 61/2018 PR

Observação: 9 99840642

Claudete Cardoso

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

TRR GILIOLI LTDA
(Requerente)

Hora: 11:35:32

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,27 para R$ 3,32
Óleo Diesel S10 de R$ 3,30 para R$ 3,34

Abelardo Luz – SC 09 de março de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 09/03/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9250
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9750
Nota Fiscal 44782 s/1 de 08/03/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0439
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3200**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0264

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043664 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:30:00

FATURA/DUPLICATA

Nat: 43664, Vl Orig: 128.700,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 128.700,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44000				0,000	37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$143000,00 ICMS RETIDO R$17160,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. IC MS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDIC IONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTO RES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-90 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2220712 A 22 20717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734681 18734682 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 IDOR\|ROD OIL.\|IDOR	

0265

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000044782 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190033946635 08/03/2019 16:42:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	08/03/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	08/03/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:20:00

FATURA/DUPLICATA

Nat: 44782, Vl Orig: 23.947,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 23.947,00| Dup: 001, Venc: 08/03/2019, Vl: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$9780,00 ICMS RETIDO R$1173,60	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,0240	9072,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$15800,00 ICMS RETIDO R$1896,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2221876 A 2221879 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 051/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 09/03/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9790
Nota Fiscal 43632 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0240
Nota Fiscal 44782 s/1 de 08/03/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0529
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0575
Custos de Manutenção	R$ 0,0458

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3400**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0267

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043632 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000043632
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 3212 2772 8026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027721022 25/02/2019 14:42:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	14:50:00

FATURA/DUPLICATA

Nat: 43632, Vl Orig: 14.895,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 14.895,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 14.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9790	14895,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2220682 A 2220683 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734666 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/201 9 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000044782 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190033946635 08/03/2019 16:42:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	08/03/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	08/03/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:20:00

FATURA/DUPLICATA

Nat: 44782, Vl Orig: 23.947,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 23.947,00| Dup: 001, Venc: 08/03/2019, Vl: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$9780,00 ICMS RETIDO R$1173,60	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,0240	9072,00					
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$15800,00 ICMS RETIDO R$1896,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP : 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT OS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUS TIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2221876 A 2221879 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 051/2019 IDO R\|RODOIL.\|IDOR	

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Administrativo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **TRR GILIOLLI LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de nova solicitação encaminhado em razão do requerimento apresentado pela empresa **TRR GILIOLLI LTDA,** fornecedora de combustível a esta municipalidade, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se se logrou vencedora (Diesel SB500 e Diesel S10). Frisa-se que em menos de 15 (quinze) dias, esta é o segundo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro.

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pelos órgãos responsáveis o que ocasionou no aumento de seu valor final. Apresentou notas fiscais com o aumento de preços repassado por seu fornecedor.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame da possibilidade de concessão de apostilamento as Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do aumento de preços por parte da distribuidora.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos combustíveis, conforme planilhas que apresentam.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PARECER JURÍDICO

> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato pelos índices pré-estabelecidos a fim de corrigir.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os

> preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Mas também deverá haver a compensação nos casos de diminuição quando do valor na aquisição, a fim de manter proporcional a margem de lucro do fornecedor, sem onerar o ente público.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

A empresa apresentou notas fiscais com o suposto repasse do aumento do preço do combustível pela distribuidora, sendo elas: Nota Fiscal n° 000043664 (25/02/2019); Nota Fiscal n° 000044782 (08/03/2019) e Nota Fiscal n° 000043632 (25/02/2019).

Quanto ao requerimento da empresa **TRR GILIOLLI LTDA**, verifica-se que a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se dá no patamar de R$ 0,05 (cinco centavos) para o Diesel S500 e R$ 0,04 (quatro centavos) para o Diesel S-10, **colocando o preço final dos objetos requeridos em R$ R$3,32 e R$3,34, respectivamente.**

Entretanto, na data de ontem, quando da análise do requerimento anterior, foram realizados contatos com os seguintes postos de

combustíveis situados no município de Xaxim, a fim de atestar se os valores pretendidos estão dentro do valor de mercado:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTÍVEL - 11/03/2019 - XAXIM			
POSTO	**CONTATO**	**DIESEL SB-500**	**DIESEL S-10**
Posto Delta - Xaxim	3353 - 6825 "Eliane"	**R$ 3,28/litro**	**R$ 3,34/litro**
Posto São Rafael - Xaxim	3353 - 5107 "Ieda"	R$ 3,47/litro	R$ 3,53/litro
Posto Xaxim (Cabo) - Xaxim	3353 - 2404 "Cabo Vicenzi"	R$ 3,39/litro	R$ 3,44/litro
Posto Panebi - Xaxim	3353 - 4685 "Matheus"	"não possui mais o produto"	R$ 3,39/litro

Ainda, na data de hoje (12/03/2019), foi contatados os seguintes postos de combustíveis, os quais apresentaram os seguintes valores para os produtos:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTÍVEL - 12/03/2019 - CHAPECÓ E XANXERÊ			
POSTO	**CONTATO**	**DIESEL SB-500**	**DIESEL S-10**
SafraDiesel Posto Maxsul- Chapecó	3323 - 5023 "Willian"	**R$ 3,28/litro**	**R$ 3,33/litro**
Posto CotraOeste - Chapecó	3324 - 4230 "Juci"	**R$ 3,30/litro**	R$ 3,38/litro
Auto Posto Sivieiro - Xanxerê	3433 - 2235 "Preta"	**R$ 3,24/litro**	**R$ 3,30/litro**

Evidenciando as consultas realizadas nos dias 11 de março e 12 de março, verificamos que os valores requeridos a título de reequilíbrio econômico-financeiro ficam acima dos preços médios praticado em postos de combustíveis de Xaxim e região (Xanxerê e Chapecó), agravados pelo fato de serem estes preços diretos na bomba ao consumidor comum.

Diante disso, considerando o combustível um bem comum, temos que para a seleção do mesmo, mediante processo licitatório, será a proposta mais vantajosa ao ente publico aquela que oferte o melhor preço.

Em complemento ao conceito anterior o Professor Alexandre Mazza afirma que "a doutrina diferencia objeto imediato e objeto mediato da licitação, e explica que o objeto imediato consiste na busca pela melhor proposta, e o objeto mediato é aquilo que a administração busca da melhor proposta". (Alexandre Mazza, Manual de Direito Administrativo, p.388).

Logo, o objetivo da licitação promovida foi o de contratar a empresa que fornecesse o combustível pelo menor valor de mercado possível. Se atualmente a contratada não consiga mais honrar o compromisso entabulado, visto existirem outros fornecedores no mercado com melhores preços, deverá requerer a rescisão contratual.

Assim, o Poder Público, caso aceite o reequilíbrio econômico-financeiro conforme requerido, com valores iguais ou superiores ao praticado no mercado local, estará rompendo com os objetivos da licitação realizada, em especial aos próprios princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Interesse Público.

III – CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **OPINA-SE** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, datado de 09 de março de 2019, realizado pela empresa **TRR GILIOLI LTDA, visto estarem os preços pretendidos pela contratada acima dos valores de mercado praticados em Xaxim e região, conforme tabelas acima.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 12 de março de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

0276

Data: 01/04/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001153/2019

Número do processo: 0001153/2019 **Número único: 1P0.RW0.164-72**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 13136

Número do documento:

Requerente: 11377 - STANG & STANG LTDA CPF/CNPJ do requerente: 08.033.253/0002-54

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO Nº 661 - 89825-000

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (46) 3546-3400 Celular: (46) 8403-7082 Fax: (46) 3353-6825

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 01/04/2019 16:22 Previsto para: 16/04/2019 16:22 Concluído em:

Súmula: venho através desta requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do combustível, Gasolina Aditivada. Nota fiscal 39.384 emitida 12/03/2019 Nota fiscal 40.177 emitida em 28/03/2019
(Pregão Presencial nº 47/2018)

Observação: 3353-6825

Claudete Cardoso
Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

Jaqueline A. Barbon
STANG & STANG LTDA
(Requerente)

Hora: 16:23:01

POSTO DELTA

REDE STANG

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 47/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 39.384 emitida 12/03/2019 e Nota Fiscal 40.177 emitida 28/03/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,07 (SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,99 (três reais noventa e nove centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	3,99	0,07	4,06

Xaxim, 01 de abril de 2019

Jaqueline Barbon
Gerente Comercial



Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 9.11.13, declaramos que:
- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
- ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 000.039.384
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.039.384
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0393 8413 2124 5701

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342190035187761 12/03/2019 09:54:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			08.033.253/0002-54	12/03/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA CORONEL BERTASO	661	ARI LUNARDI	89825-000	12/03/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
XAXIM	4933536825	SC	255213379	09:54:54

FATURA
01/04/2019 73.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	73.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**
,00	,00	0,00	,00	,00

VALOR TOTAL DA NOTA
73.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ECO ROTAS TRANSPORTE LTDA	1	00000000	AZR-0459 AZO-5792 AZO-5793	PR	10943119000151
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
AVENIDA IGUAÇU 597		NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	90486117-00	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO EC 3345A Registro ANP nº354/02	27101259	060	5655	LT	20.000	3,65	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR
CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 2194409

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2429/2019
LACRE COR: AZUL/VERME 198220, 198221, 198222, 198223, 198224, 198225, 198226, 198227, 198228

EnvelopeAmostra 434475, 434476, 434477

Motorista GILMAR DOS SANTOS CPF 01483091945 RG 3341807

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO SC
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ $3.000,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 20.750,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$83.000,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 20.750,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 9.11.13, declaramos que:
- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
- ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.040.177
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.040.177
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0401 7711 3550 4708

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342190044500934 28/03/2019 14:56:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			08.033.253/0002-54	28/03/2019
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CORONEL BERTASO	661	ARI LUNARDI	89825-000	28/03/2019
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
XAXIM	4933536825	SC	255213379	14:56:14

FATURA

17/04/2019 37.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	37.200,00	
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
,00	,00	0,00	,00	,00	37.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG & STANG LTDA	1		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA IGUACU 597			NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	9041392468

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO BC3343A Registro ANP nº 364402	27101259	060	5655	LT	10.000	3,72	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR
CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 2202002

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2689/2019
LACRE COR: AZUL/VERME 199968, 199969, 199970

EnvelopeAmostra 433851

Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 41.500,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 10.375,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$41.500,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 10.375,00

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente a solicitação de aumento de gasolina aditivada, conforme pedido feita pela empresa anexado juntamente com notas fiscais, referente à fase interna do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 01 de abril de 2019.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 24/04/2019

0281

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001435/2019

Número do processo: 0001435/2019 **Número único: 171.160.JMO-15**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 13418

Número do documento:

Requerente: 11588 - TRR GILIOLI LTDA CPF/CNPJ do requerente: 00.619.380/0001-47

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº 0 - 0

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3445-4058 Celular: (49) 9984-0642 Fax: (49) 3445-4058

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/04/2019 11:15 Previsto para: 09/05/2019 11:15 Concluído em:

Súmula: Solicitamos atualização nos preços de Óleo Diesel Ref. Pregão 61/2018- PR

Observação: 9 9984-0642

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

TRR GILIOLI LTDA
(Requerente)

Hora: 11:15:21

E-mail: 23/04/19 13:58 Hs 0282

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

No dia 17 de abril de 2019 a Petrobrás anunciou aumento de preços do óleo diesel nas refinarias anunciado na mídia.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,27 para R$ 3,39
Óleo Diesel S10 de R$ 3,30 para R$ 3,45

Abelardo Luz – SC 23 de abril de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 24 / 04 / 2019
PROTOCOLO

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/04/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9250
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 s/1 de 20/04/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0430
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3900**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0284

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043664 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:30:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43664, Vl Orig: 128.700,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 128.700,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44000				0,000	37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$143000,00 ICMS RETIDO R$17160,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. IC MS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDIC IONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTO RES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-90 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2220712 A 22 20717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734681 18734682 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 IDOR\|ROD OIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047885 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0478 8517 9155 5365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	20/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	20/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47885, Vl Orig: 24.367,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.367,20| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$25760,00 ICMS RETIDO R$3091,20	27101921	060	5655	LT	8000,0000	3,0459	24367,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO S QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS BORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6 336 LACRE: 2336500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751626 18751627 18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

Pedido de Atualização de Preços dos Combustíveis

A Petrobrás na data de ontem dia 17/04/2019 anunciou aumento no preço do óleo diesel nas refinarias de R$ 0,1038, o combustível passa a custar em média R$ 2,2470 a partir desta quinta-feira, uma alta de 4,84% em relação ao preço anterior (R$ 2,1432). O aumento ficou abaixo dos 5,7% anunciado na última semana antes do recuo provocado pelo pedido do então Presidente Bolsonaro. No entanto diante deste cenário estamos pedindo reajuste no preço do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018. Preço este que poderá ser adequado conforme as Cia de Petróleos nos repassarem nas comprovações das próximas compras.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,27 para R$ 3,37
Óleo Diesel S10 de R$ 3,30 para R$ 3,40

Abelardo Luz – SC 18 de abril de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R$/litro)	Gasolina A (R$/litro)
18/04/2019	2,2470	1,9354
17/04/2019	2,1432	1,9354
16/04/2019	2,1432	1,9354
13/04/2019	2,1432	1,9354
12/04/2019	2,1432	1,9354
11/04/2019	2,1432	1,9354
10/04/2019	2,1432	1,9354
09/04/2019	2,1432	1,9354
06/04/2019	2,1432	1,9354
05/04/2019	2,1432	1,9354
04/04/2019	2,1432	1,8326
03/04/2019	2,1432	1,8326
02/04/2019	2,1432	1,8326
30/03/2019	2,1432	1,8326
29/03/2019	2,1432	1,8326
28/03/2019	2,1432	1,8326
27/03/2019	2,1432	1,8326
26/03/2019	2,1432	1,8326
23/03/2019	2,1432	1,8326
22/03/2019	2,1432	1,8326
21/03/2019	2,1120	1,8326
20/03/2019	2,1120	1,8326
19/03/2019	2,1446	1,8326
16/03/2019	2,1871	1,8235
15/03/2019	2,1871	1,7966
14/03/2019	2,1871	1,7700
13/03/2019	2,1871	1,7700
12/03/2019	2,1871	1,7542
09/03/2019	2,1871	1,7287
08/03/2019	2,1871	1,7287

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/04/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9790
Nota Fiscal 43632 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,1366
Nota Fiscal 47965 s/1 de 22/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0523
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0575
Custos de Manutenção	R$ 0,0438

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,4500**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0289

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043632 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000043632
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 3212 2772 8026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027721022 25/02/2019 14:42:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	14:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43632, Vl Orig: 14.895,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 14.895,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 14.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9790	14895,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2220682 A 2220683 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734666 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/201 9 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

0290

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047965 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000047965
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0479 6511 9445 0507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056918869 22/04/2019 14:40:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47965, Vl Orig: 12.546,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.546,40| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 12.546,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4000				0,000	3.370,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$13200,00 ICMS RETIDO R$1584,00	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,1366	12546,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICM S RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICI ONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTOR ES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2336625 A 2336634 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751815 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 083/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Sub-Procurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de óleo diesel solicitado pela empresa, juntamente com notas fiscais, do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 24 de abril de 2019

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

Processo Administrativo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018**
Assunto: **Gasolina Aditivada, Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **STANG & STANG LTDA** (Gasolina Aditiva) **e TRR GILIOLLI LTDA** (Diesel SB500 e Diesel S10).

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa, em razão do requerimento apresentado pelas empresas **STANG & STANG LTDA** e **TRR GILIOLLI LTDA**, fornecedoras de combustível a esta Municipalidade, onde as mesmas solicitam reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se lograram vencedoras.

Alegam que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços pelos órgãos responsáveis o que ocasionou no aumento de seu valor final. A empresa **STANG & STANG LTDA** solicita reequilíbrio da Gasolina Aditivada, passando o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos). Já a empresa **TRR GILIOLLI LTDA** solicita reequilíbrio para o Diesel SB500, passando de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e reequilíbrio para o Diesel S10, passando de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento/aditivo aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato pelos índices pré-estabelecidos a fim de corrigir.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere

excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Verificou-se por meio dos portais virtuais: www.globo.com, www.nsctotal.com.br, www.portogente.com.br os quais noticiaram que houve reajuste no preço dos combustíveis pleiteados pelos interessados.

Na data hoje, 29 de abril, foram realizados contatos com os seguintes postos de combustíveis situados no município de Xaxim, a fim de atestar se os valores pretendidos estão dentro do valor de mercado:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTÍVEL - 29/04/2019 - XAXIM				
POSTO	**CONTATO**	**DIESEL SB-500**	**DIESEL S-10**	**GASOLINA ADITIVADA**
Posto Delta - Xaxim	3353 - 6825 "Darlei"	R$ 3,38/litro	R$ 3,43/litro	R$ 4,24/litro
Posto São Rafael - Xaxim	3353 - 5107 "Suelen"	R$ 3,57/litro	R$ 3,63/litro	R$ 4,49/litro
Posto Panebi - Xaxim	3353 - 4685 "Pagani"	R$ 3,67/litro	R$ 3,74/litro	R$ 4,64/litro

Ainda, procedeu-se com a cotação dos seguintes postos de combustíveis, os quais apresentaram os seguintes valores para os produtos:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTÍVEL - 29/04/2019 - CHAPECÓ E XANXERÊ				
POSTO	**CONTATO**	**DIESEL SB-500**	**DIESEL S-10**	**GASOLINA ADITIVADA**
SafraDiesel Posto Maxsul- Chapecó	3323 - 5023 "Marco"	R$ 3,38/litro	R$ 3,43/litro	R$ 4,21/litro
Posto CotraOeste - Chapecó	3324 - 4230 "Marcos"	R$ 3,38/litro	R$ 3,46/litro	R$ 4,19/litro
Auto Posto Sivieiro - Xanxerê	3433 - 2235 "Cris"	R$ 3,48/litro	R$ 3,64/litro	R$ 4,25/litro

Evidenciando as consultas realizadas, verificamos que os valores requeridos a título de reequilíbrio econômico-financeiro ficam abaixo dos preços médios praticado em postos de combustíveis de Xaxim e região (Xanxerê e Chapecó), valor de mercado comum.

Quanto ao combustível SB500 e S10, não poderá ser majorado em valor superior ao valor médio de mercado apurado nesta data. Portanto, não poderá ser superior ao valor de R$ 3,37 e R$ 3,40, respectivamente.

Ainda, os contratados apresentaram notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro tornando possível a concessão do reajuste nos patamares solicitados.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **OPINA-SE** pelo **DEFERIMENTO** dos pedidos retro a fim de garantir o equilíbrio financeiro dos contratos nos seguintes termos:

STANG & STANG LTDA: Gasolina Aditivada:

De R$ 3,99 para **R$ 4,06** (quatro reais e seis centavos) por litro de combustível - majorando R$ 0,07 (sete centavos) de reequilíbrio econômico.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel SB500:

De 3,27 para **R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos) por litro de combustível - majorando R$ 0,10 (dez centavos) de reequilíbrio econômico.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S-10:

De 3,30 para **R$ 3,40** (três reais e quarenta centavos) por litro de combustível - majorando R$ 0,10 (dez centavos) de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 29 de abril de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Suoprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

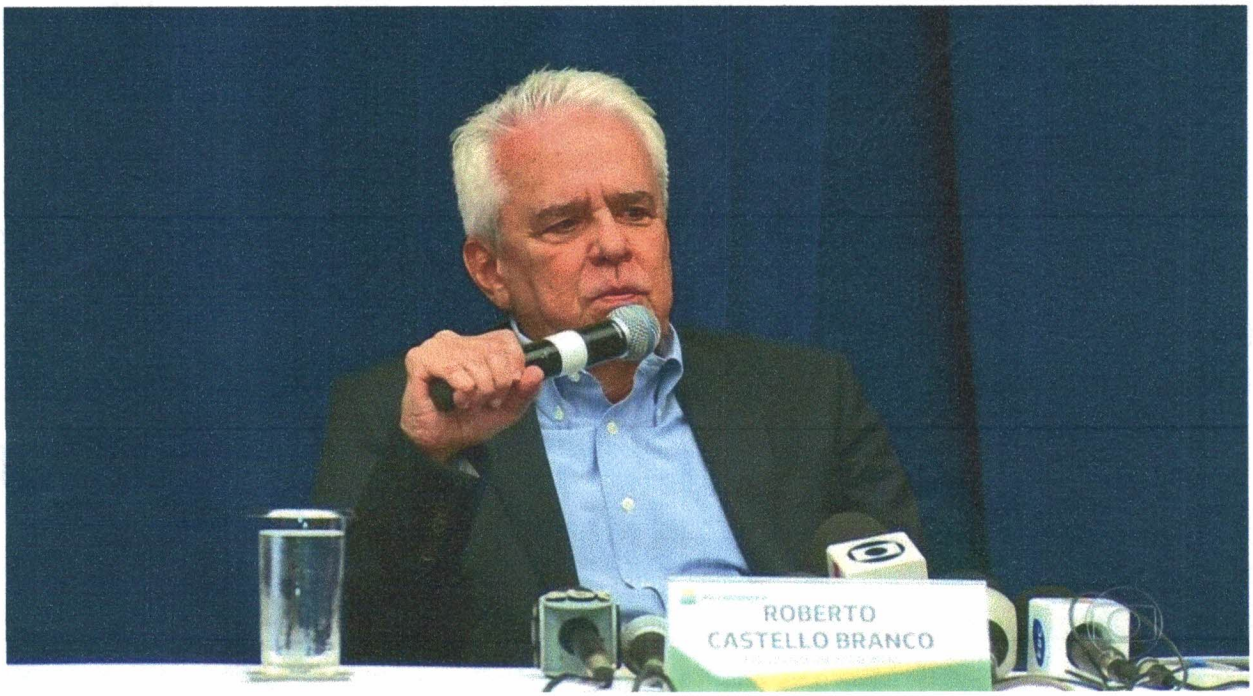
www.globo.com/g1

Petrobras anuncia alta de R$ 0,10 por litro no diesel

Reajuste ficou pouco abaixo do anunciado na semana passada, do qual a estatal desistiu após intervenção do presidente Jair Bolsonaro.

Por Patricia Teixeira — Rio

17/04/2019 19h02 Atualizado há uma semana



Petrobras anuncia aumento no preço do diesel nas refinarias

O presidente da **Petrobras**, Roberto Castello Branco, anunciou nesta quarta-feira (17), uma alta de R$ 0,10 por litro do óleo diesel. Com a alta, o litro do diesel passa a custar R$ 2,2470 nas distribuidoras a partir desta quinta-feira. O anúncio vem seis dias depois da estatal **voltar atrás no último aumento**, por determinação do presidente Jair Bolsonaro.

O novo preço, segundo o executivo, representa uma variação mínima de 4,5% e máxima 5,1% nos pontos de venda da companhia. A variação média ficou em 4,84%. Castello Branco reforçou que o esse reajuste será aplicado nas refinarias, e que espera que ele não seja repassado na integralidade ao consumidor final.

> **"Espera-se que na bomba o valor de repasse para o consumidor seja menor", disse.**



O valor anunciado nesta quarta ficou R$ 0,0192 abaixo **do que havia sido determinado na ocasião**, e do qual a estatal desistiu.

Castello Branco afirmou que a política de preços da Petrobras continuará seguindo o mercado internacional: "Nós continuamos a observar rigorosamente a manutenção de preços alinhados com a paridade internacional. Nossa política é essa e vai continuar assim".

Sobre a periodicidade dos ajustes, ele disse que eles serão flexibilizados "para quando achar importante ter". "Temos um intervalo de 24 dias do último reajuste. Não faremos reajustes diários, sou contra essa política", afirmou. A última alta havia sido determinada em 22 de março.

O executivo afirmou que a Petrobras segue livre para determinar os preços dos combustíveis: "a palavra final é minha", disse.

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Início da Vigência	Gasolina A (R$/litro)	Diesel A (R$/litro)
18/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,2470
17/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
16/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
13/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
12/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
11/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
10/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432
09/04/19	R$ 1,9354	R$ 2,1432

Petrobras aumenta preço do litro do diesel — Foto: Reprodução/Petrobras

Segundo Castello Branco, a empresa não teve perdas com o adiamento do ajuste do preço do diesel – na quinta-feira passada (11), a companhia **voltou atrás de um aumento no combustível após uma determinação do presidente Jair Bolsonaro**. Para justificar a manutenção do preço, a estatal afirmou na ocasião que havia margem para postergar o aumento do diesel por "alguns dias".

Em nota divulgada ao mercado, a Petrobras lembrou que o preço estabelecido pela estatal representa, em média, 54% do preço do diesel nos postos de serviço. Segundo a empresa, o preço médio do diesel ao consumidor no Brasil é 13% menor do que a média global.

"O reajuste levou em consideração os mecanismos de proteção, através dos derivativos financeiros, e as variações de demais parcelas que compõem o Preço Paridade Internacional (PPI) com destaque para redução recente do frete marítimo. A Petrobras reafirma a rigorosa observância do alinhamento de seus preços com a paridade internacional", diz a nota.

Interferência

Castello Branco afirmou que o presidente não ordenou o cancelamento do reajuste na última semana. Segundo ele, Bolsonaro o telefonou para alertar sobre os riscos que representavam uma possível nova greve dos caminhoneiros. "Ele (Bolsonaro) percebeu um movimento e me telefonou para falar sobre a preocupação dele. Então nós resolvemos sustar o aumento temporariamente", disse.

"Bolsonaro não pediu nada, apenas alertou sobre os riscos que representava uma possível greve dos caminhoneiros. Achei legítimo o que ele falou e tomei a decisão de suspender para uma reavaliação", disse o executivo.

> **"Lembramos que há pouco tempo tivemos a greve dos caminhoneiros que teve um custo alto para Petrobras e para a economia. Faz parte da minha responsabilidade, olhar não apenas para o retorno, mas também para os riscos, por isso fui favorável a suspender o reajuste".**

Concorrência no mercado

Castello Branco defendeu a abertura do mercado de combustíveis do país: "O monopólio é incompatível com a sociedade livre. Não é bom para economia e nem para o monopolista. Queremos competição, quero a Petrobras mais forte e pronta para competir", afirmou.

Mais cedo, o diretor financeiro da BR Distribuidora, controlada pela Petrobras, afirmou que a petroleira muito provavelmente reduzirá sua fatia na empresa de combustíveis para menos de 50%. Sobre o assunto, Castello Branco indicou que se trata de uma medida positiva. Segundo ele, "a venda mostrará que teremos mais mercado em competição. E não sofrerá interferências externas nas decisões. Confio muito no Bolsonaro e não sofri interferências".

WWW.NSCTOTAL.COM.BR

ECONOMIA

Reajuste da gasolina nas refinarias deve aumentar dez centavos o litro em Joinville

Alta de 5,6% anunciado pela Petrobrás já muda o preço nas bombas desde sexta-feira. Previsão de acréscimo médio nos postos de Joinville é do Sindipetro/SC

08/04/2019 - 10h16

COMPARTILHE



Por Luan Martendal
luan.martendal@somosnc.com.br



Novos preços começam a ser inseridos nos postos de Joinville (Foto: *Salmo Duarte, A Notícia*)

O valor do litro de combustível deve aumentar em média R$ 0,10 nos postos de Joinville depois do anúncio de alta de 5,6% no valor da gasolina nas refinarias. O cálculo é estimado pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Santa Catarina (Sindipetro/SC), que recebeu com surpresa o reajuste de preços da Petrobras na quinta-feira, válido desde sábado.



Segundo a estatal, o litro da gasolina nas refinarias subiu de R$ 1,8326 para R$ 1,9354, valor que atinge sua máxima desde outubro de 2018. Já o diesel, por enquanto, segue com custo inalterado, em R$ 2,1432. Este é o 19º reajuste aplicado pela companhia somente neste ano, o que representa um acúmulo de 28,3% no preço do produto em 2019 no país.

Caso a projeção de impacto se confirme, em Joinville por exemplo, o preço médio que até 30 de março era de R$ 4,05, segundo a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), passa para até cerca de R$ 4,15. Isso significa que para encher um tanque de 50 litros, o consumidor que gastava R$ 202,50 pode começar a desembolsar em torno de R$ 207,50.

considerado abusivo

O novo valor médio também representa R$ 0,17 acima do aplica no mês de janeiro, quando o preço por litro ficava na faixa de R$ 3,98 na cidade. Essa frequência nos reajustes é explicada pela política de preços adotada pela estatal desde julho de 2017, quando passou a se basear nos valores do barril de petróleo no mercado internacional e na oscilação do dólar – o que acarreta em correções com maior periodicidade, inclusive diariamente.

A direção do Sindipetro/SC, sediado em Joinville, considera a adição abusiva. Para o presidente da entidade, Luiz Antonio Amin, a atual política de acréscimo gera incertezas no mercado de combustíveis.

– O consumidor não consegue mais abastecer o tanque cheio e temos percebido aumentos quase diários. Também não dá tempo do comerciante repassar o novo valor para a bomba, porque no dia seguinte o valor reajusta novamente. Essa incerteza acarreta na redução de vendas e na diminuição dos postos de trabalho – aponta Amin.

Na avaliação do Sindipetro/SC, isso acontece porque, apesar de o aumento ter ocorrido no combustível tipo A, ou seja, na gasolina antes de sua combinação com o etanol e diesel também sem adição de biodiesel, o preço sofre influência de outros fatores até chegar à bomba: adição de etanol, impostos federais e estaduais (45% do valor do combustível), margem de lucro da distribuidora e frete.

– Essa combinação faz o preço da gasolina chegar ao posto custando o dobro do valor de quando saiu da refinaria. Quando isso ocorre, os comerciantes são considerados os vilões, mas este aumento abusivo foi feito pela Petrobras e por isso estamos indignados – desabafa o presidente.

Ainda segundo Amin, a federação que representa o setor varejista deseja que seja utilizado para os reajustes da gasolina um modelo parecido com o aplicado ao diesel, que desde 26 de março passam a ser reajustados por períodos não inferiores a 15 dias.

– Uma mudança neste sentido serviria pelo menos para ter um parâmetro de quando haveria câmbio de preço e para que consumidor e comerciante estivessem preparados para possíveis alterações – justifica.

WWW.PORTOGENTE.COM.BR/NOTICIAS_CORPORATIVAS

Região Sul registra o maior aumento no preço da gasolina no País, revela o Índice da Ticket Log

Mateus Neres
Categoria: Notícias Corporativas
29 de Abril de 2019 às 07:04

Depois de meses de baixa, o preço dos combustíveis ficou mais caro nos postos da Região Sul, revela o levantamento de março do Índice de Preços da Ticket Log (IPTL). A gasolina apresentou alta de 3,7%, no comparativo com o mês anterior, e foi comercializada a R$ 4,41. É a maior variação para o combustível no País, mas a região ainda concentra o menor preço médio do litro.

A alta também foi acompanhada pelo etanol, com aumento de 7,8% e o litro vendido a R$ 3,564. "O aumento dos preços na região reflete a alta percebida para o combustível em todo o País, que foi de 2,6%. Com o etanol não foi diferente, e os postos do Sul apresentaram o segundo maior aumento e o dobro da variação média nacional, que foi de 4%", comenta o Diretor-Geral de Frota e Soluções de Mobilidade da Edenred Brasil, Jean-Urbain Hubau (Jurb).

No recorte regional, Santa Catarina lidera o ranking da gasolina mais barata da região, com o litro vendido a R$ 4,099. A variação para o combustível na região chega a quase 10%, quando o litro é comparado ao preço médio mais caro encontrado nos postos do Rio Grande do Sul, que foi de R$ 4,499.

Os motoristas gaúchos ainda pagaram os maiores preços do etanol (R$ 4,11) e do GNV (R$ 3,448). No Paraná, mesmo com a alta de 7%, foi registrado o menor valor para o etanol, comercializado a R$ 3,09.

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-B. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor da Óleo Diesel S500 e S10 do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-B, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve aumento do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativ, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R$3,27	R$3,37
Óleo Diesel S10	R$3,30	R$3,40

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 02 (dois) de abril de 2019.

Xaxim (SC), 02 de maio de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

TRR GILIOLI LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 061/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Sub-Procurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico em virtude de solicitação feita pela empresa, juntamente com nota fiscal anexada, para reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro do óleo diesel S500 e S10, referente à fase interna do Processo de Licitação n° 106/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 08 de maio de 2019.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

A Petrobrás nesse sábado dia 04/05/2019 anunciou mais um aumento para o Diesel nas refinarias, alegando que tomou como referência de preços no mercado internacional, com analises de participação no mercado interno onde decidiu periodicamente manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,37 para R$ 3,42
Óleo Diesel S10 de R$ 3,40 para R$ 3,46

Abelardo Luz – SC 06 de maio de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Gasolina e Diesel

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

LOCAL	Gasolina A (R$/litro)	Diesel S500 (R$/litro)	Diesel S10 (R$/litro)
MANAUS	1,9500	2,1501	2,1889
ITACOATIARA	1,9140	2,1206	2,1593
BELÉM	2,0118	2,1539	2,1986
SÃO LUÍS	1,8783	2,1241	2,1451
FORTALEZA	2,0228	2,1781	2,2228
GUAMARÉ	1,9455	2,1460	-
CABEDELO	1,9749	2,1735	-
IPOJUCA	1,9412	-	2,1422
MACEIÓ	1,9921	2,1612	-
SÃO FRANCISCO DO CONDE	2,0075	2,1642	2,2090
CANDEIAS	2,0075	2,1641	2,2089
JEQUIÉ	2,0648	2,2328	2,2775
ITABUNA	2,0722	2,2403	2,2850
VITÓRIA	2,0481	2,2816	2,3263
VILA VELHA	2,0481	2,2816	2,3263
VOLTA REDONDA	2,0865	2,2656	-
DUQUE DE CAXIAS	2,0639	2,2570	2,3017
BETIM	2,1232	2,3075	2,3522
UBERLÂNDIA	2,1385	2,3462	-
UBERABA	2,1651	2,3564	2,4011
GUARULHOS	2,0663	2,2528	2,2975
BARUERI	2,1224	2,2391	2,2838
SÃO CAETANO DO SUL	2,0403	2,2330	-
CUBATÃO	2,0029	2,2094	2,2541
SANTOS	-	2,1816	2,2138

PAULÍNIA	2,0834	2,2637	2,3041
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2,0367	2,2502	2,2949
RIBEIRÃO PRETO	2,1310	2,3090	2,3537
BRASÍLIA	2,1758	2,3527	-
SENADOR CANEDO	2,1716	2,3543	2,3858
ARAUCÁRIA	2,0202	2,2123	2,2484
PARANAGUÁ	-	2,1652	2,1926
ITAJAÍ	2,0592	2,2678	2,3082
GUARAMIRIM	2,0549	2,2322	2,2726
BIGUAÇU	2,0771	2,2634	2,3032
CANOAS	2,0299	2,2098	2,2545
RIO GRANDE	-	-	2,2447

Vigentes em 03/05/2019
Os preços informados consideram os preços à vista, sem encargos e sem tributos, praticados nas modalidades de venda padrão nos diversos locais de entrega.

Reajustes médios com vigência para 04/05/2019:
Gasolina: sem reajuste
Diesel: reajuste médio de +R$0,0577/litro

Política de preços para a Gasolina e o Diesel

Nossa política de preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos. Além disso, o preço considera uma margem que cobre os riscos (como volatilidade do câmbio e dos preços).

A gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras são diferentes dos produtos no posto de combustíveis. São os combustíveis tipo "A", ou seja, gasolina antes da sua combinação com o etanol e diesel também sem adição de biodiesel. Os produtos vendidos nas bombas ao consumidor final são formados a partir do tipo "A" misturados a biocombustíveis. Os preços que divulgamos aqui se referem aos produtos tipo "A".

Os preços informados consideram a média aritmética nacional dos preços à vista, sem encargos e sem tributos, praticados na modalidade de venda padrão nos diversos pontos de fornecimento.

O preço de venda às distribuidoras não é o único determinante do preço final ao consumidor. Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas pela Petrobras podem ou não se refletir no preço final, que incorpora tributos e repasses dos demais agentes do setor de comercialização: distribuidores, revendedores e produtores de biocombustíveis, entre outros.

A partir da referência de preços do mercado internacional, analisamos nossa participação no mercado interno e decidimos, periodicamente, se haverá manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias.

Saiba mais:

Veja como é a composição do preço do óleo diesel

Acesse o site "10 respostas para suas dúvidas sobre o preço da gasolina " e fique informado.

Entenda toda a cadeia de comercialização dos combustíveis e como é a composição de preços ao consumidor final

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/05/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 s/1 de 20/04/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0985
Nota Fiscal 49037 s/1 de 06/05/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0348
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0430
Custos Fixos mensais	R$ 0,0440
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0491
Custos de Manutenção	R$ 0,0590

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,4200**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000049037 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000049037
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0507 5204 3800 0573 5500 1000 0490 3714 4967 6067

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190064145868 06/05/2019 15:38:13-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	06/05/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	06/05/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:55:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 49037, Vl Orig: 15.492,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 15.492,50| Dup: 001, Venc: 06/05/2019, Vl: 15.492,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.492,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.205,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16600,00 ICMS RETIDO R$1992,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	3,0985	15492,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO S QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS BORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6 336 MKF6336 LACRE: 2338021A 2338026 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18752157 BOLETIM DE CONFORMIDA DE: 094/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

0315

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047885 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

N°000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0478 8517 9155 5365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	20/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	20/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47885, Vl Orig: 24.367,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.367,20| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$25760,00 ICMS RETIDO R$3091,20	27101921	060	5655	LT	8000,0000	3,0459	24367,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO S QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS BORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6 336 LACRE: 2336500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751626 18751627 18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/05/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,1366
Nota Fiscal 47965 s/1 de 22/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,1980
Nota Fiscal 49038 S/1 de 06/05/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0421
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0353
Custos Fixos mensais	R$ 0,0253
Custos Variáveis	R$ 0,0215
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0472
Custos de Manutenção	R$ 0,0438

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0468

Custo total do produto por litro	**R$ 3,4600**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000047965
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

Nº000047965
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0479 6511 9445 0507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056918869 22/04/2019 14:40:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47965, Vl Orig: 12.546,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.546,40| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 12.546,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4000				0,000	3.370,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$13200,00 ICMS RETIDO R$1584,00	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,1366	12546,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICM S RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICI ONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTOR ES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2336625 A 2336634 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751815 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 083/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A | OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000049038
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº000049038
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0507 5204 3800 0573 5500 1000 0490 3811 5800 0293

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190064145872 06/05/2019 15:38:13-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	06/05/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	06/05/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:55:00

FATURA/DUPLICATA
Fat: 49038, Vl Orig: 15.990,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 15.990,00| Dup: 001, Venc: 06/05/2019, Vl: 15.990,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.990,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$17200,00 ICMS RETIDO R$2064,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	3,1980	15990,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF63 36 MKF6336 LACRE: 2338021 A 2338026 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18752158 BOLETIM DE CONFORMIDA DE: 094/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

Processo Administrativo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018.**
Assunto: **Gasolina Aditivada, Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **STANG & STANG LTDA** (Gasolina Aditiva) **e TRR GILIOLLI LTDA** (Diesel SB500 e Diesel S10).

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa, em razão do requerimento apresentado pelas empresas **STANG & STANG LTDA** e **TRR GILIOLLI LTDA,** fornecedoras de combustível a esta Municipalidade, onde as mesmas solicitam reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se lograram vencedoras.

Diante do noticiado pela Petrobras na sexta-feira, dia 31 de maio, quanto à redução do preço dos combustíveis a partir de 01º de junho, com redução de 6,0% no preço do diesel e 7,2% no preço da gasolina, não há que se falar em reequilíbrio econômico-financeiro no momento.

Assim, intimem-se as partes para que apresentem os valores pretendidos com redução de valor, OPINANDO, no momento, pelo INDEFERIMENTO dos pedidos retro para reequilíbrio econômico-financeiro.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Xaxim SC, 03 de junho de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

GERAL

Preço do litro da gasolina nas refinarias vai cair 7%; diesel mais caro do país está em Uberaba

O litro mais caro de diesel será vendido em Uberaba (MG), a R$ 2,4141. E o mais barato, em Itacoatiara (AM), R$ 2,1783

03/06/2019 - 00:00:00.

Neste sábado (01), o preço do litro da gasolina caiu R$ 0,1399 e o do óleo diesel, R$ 0,1383. A Petrobras reduziu os preços dos combustíveis automotivos em nas refinarias.

Já o óleo diesel custará R$ 2,3214 em Paulínia e R$ 2,3147 em Duque de Caxias. O litro mais caro de diesel será vendido em Uberaba (MG), a R$ 2,4141. E o mais barato, em Itacoatiara (AM), R$ 2,1783.

Em Paulínia (SP), onde funciona a Replan, maior refinaria estatal, o litro da gasolina custará R$ 1,9927 a partir de sábado. O valor em Duque de Caxias (RJ), município da Reduc, será de R$ 1,9732. A gasolina mais barata do País sairá de São Luís (MA), a R$ 1,7876 por litro; e a mais cara, de Brasília, onde custará R$ 2,0851.

Até sexta-feira (31), o litro da gasolina estava sendo vendido nas refinarias, em média, a R$ 1,9543 e o óleo diesel, a R$ 2,3047. No site, a Petrobras divulgou apenas o valor da queda, não informou nada sobre os porcentuais.

A queda foi comemorada pelo presidente Jair Bolsonaro, que no twitter anunciou ter sido informado pela estatal de "uma redução de 6,0% no preço do diesel e de 7,2% no preço da gasolina". A companhia não informou os porcentuais de queda, mas, comparando os valores cobrados até esta sexta e o que valerá a partir deste sábado, é possível concluir que a revisão dos preços condiz com o anúncio do presidente.

Com informações do Jornal Estado de Minas

Leia mais

Contas de luz terão preço menor em junho devido bandeira verde

Empresa está proibida de publicar ofertas de viagens sem indicação clara das datas disponíveis

Novo golpe no WhatsApp usa Copa América para atrair as vítimas

Anatel lança ação que ensina a cancelar telefone e TV a cabo online

Microsoft pede que 1 milhão de PCs sejam atualizados com urgência

OMS estima que número de pessoas com demência deve triplicar até 2050

Regras mais rígidas para concurso público entram em vigor

Petrobras reduz preço de gasolina e diesel em R$ 0,13 nas refinarias

Uberaba e região tem temperaturas elevadas no fim de semana devido ao Fenômeno El Niño

Petrobras vai reduzir preço do diesel e da gasolina nas refinarias a partir de sábado

Preço do litro do diesel vai ficar 6% menor; valor da gasolina vai cair 7,16%.

Por G1

31/05/2019 18h54 · Atualizado há 2 dias



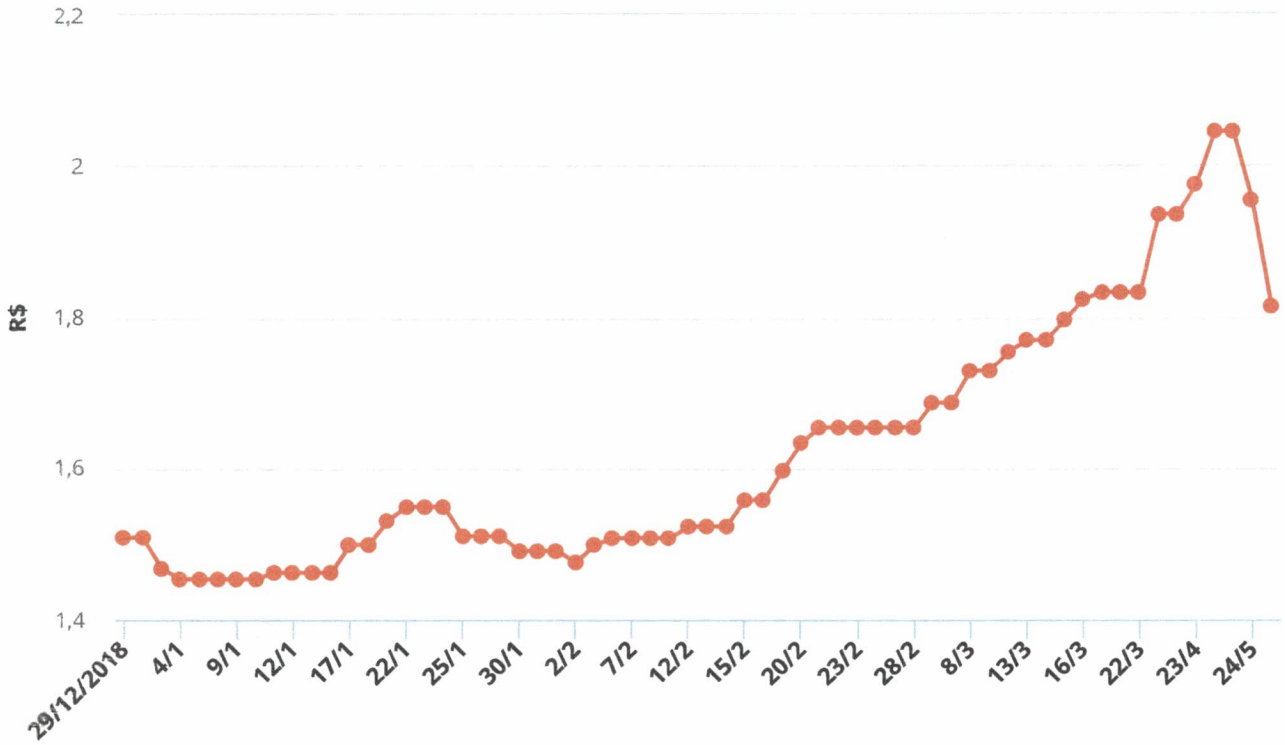
Refinaria da Petrobras em Paulínia (SP) — Foto: Paulo Whitaker/Reuters

A Petrobras informou na noite desta sexta-feira (31) que vai reduzir o preço médio dos combustíveis nas suas refinarias a partir de sábado (1). O valor médio do litro do diesel vai ficar 6% menor e passará a ser vendido a R$ 2,1664. O preço da gasolina vai cair 7,16%, para R$ 1,8144.

A última alteração no preço médio da gasolina foi feita na semana passada, **quando a Petrobras reduziu o valor do combustível em 4,4%**. O diesel não **sofria mudanças desde 3 de maio**.

Preços médios da gasolina nas refinarias em 2019

Em R$ por litro



Fonte: Petrobras

A Petrobras decide sobre os preços dos combustíveis com base em fatores como a cotação internacional do petróleo e o câmbio, mas uma sistemática em vigor desde setembro prevê o uso de operações de hedge para permitir um espaçamento maior entre os reajustes.

Em maio, por exemplo, o preço do petróleo do tipo Brent registrou perda de 11%, enquanto o barril nos Estados Unidos recuou 16% no mês. Foi a maior queda mensal de ambos desde novembro, de acordo com a agência Reuters. Já o dólar **encerrou a sexta-feira cotado a R$ 3,9247 e acumulou queda de 2,25% na semana**.

O anúncio da redução do preço médio dos combustíveis consta no site da estatal, mas também foi anunciado pelo presidente Jair Bolsonaro nas redes sociais. Em

abril, **governo se envolveu numa polêmica depois que a Petrobras desistiu de aumentar o preço do diesel nas refinarias**.

Mudança na divulgação

No mês passado, na esteira da polêmica envolvendo o governo, a Petrobras alterou a forma de divulgação dos preços dos combustíveis praticados nas refinarias.

A empresa começou a publicar em seu site os valores da gasolina e do diesel em todos os seus pontos de venda, e não mais a média como fazia anteriormente.

Veja também

Fantástico

Noiva de Gabriel Diniz fala pela primeira vez desde a morte do cantor

Karoline Calheiros falou com exclusividade ao Fantástico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

0324

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001537/2019

Número do processo: 0001537/2019 **Número único: 332.674.SDV-87**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 13520

Número do documento:

Requerente: 11377 - STANG & STANG LTDA CPF/CNPJ do requerente: 08.033.253/0002-54

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO Nº 661 - 89825-000

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (46) 3546-3400 Celular: (46) 8403-7082 Fax: (46) 3353-6825

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: claudete cardoso Atualmente com: claudete cardoso

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/05/2019 14:16 Previsto para: 18/05/2019 14:16 Concluído em:

Súmula: Solicita reequilíbrio econômico financeiro de preço do combustível

Observação: 3353-6825

claudete cardoso
(Protocolado por)

STANG & STANG LTDA
(Requerente)

Hora: 14:16:35

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 47/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 40.177 emitida 28/03/2019 e Nota Fiscal 41.755 emitida 02/05/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	4,06	0,19	4,25

Xaxim, 03 de maio de 2019

Gerente Comercial



RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 000.041.755
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.041.755
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0511 3253 3000 0335 5500 4000 0417 5514 5569 8756

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342190062552337 02/05/2019 16:08:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			**08.033.253/0002-54**	**02/05/2019**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CORONEL BERTASO	**661**	**ARI LUNARDI**	**89825-000**	**02/05/2019**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
XAXIM	**4933536825**	**SC**	**255213379**	**16:08:17**

FATURA

22/05/2019 46.920,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	46.920,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	46.920,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1		BAB-4361 BAG-6747 BAG-6746	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DC5345A Registro ANP nº354/02	27101259	060	5655	LT	12.000	3,91	46.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 2216577

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 4172/2019
LACRE COR:AZUL/VERME203524, 203525, 203526, 203527, 203528, 203529

EnvelopeAmostra 406547, 406548

Motorista EVERALDO DE OLIVEIRA CPF 67468861900 RG 2234880

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 50.640,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 12.660,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$50.640,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 12.660,00

RESERVADO AO FISCO

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro com as notas dos combustíveis - TRR GILIOLI LTDA

De : TRR GILIOLI LTDA <trrgilioli@brturbo.com.br> Ter, 23 de abr de 2019 13:58

Assunto : Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro com as notas dos combustíveis - TRR GILIOLI LTDA

7 anexos

Para : Prefeitura Xaxim 2 <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>, Prefeitura Xaxim Diretora de licitações <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Att.: Licitação

Segue pedido de reajuste dos preços dos combustíveis com as notas fiscais de compras , aumento anunciado pela Petrobrás em 17 de abril de 2019.

Atenciosamente

TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC
49-3445-4058/5011

- **Pedido S500 e S10 Xaxim-SC.pdf** 390 KB
- **Planilha S500 Xaxim-SC.pdf** 408 KB
- **Planilha S10 Xaxim-SC.pdf** 411 KB
- **NFe 43632 25022019 S10.pdf** 46 KB
- **NFe 43664 25022019 S500.pdf** 46 KB
- **NFe 47885 20042019 S500.pdf** 45 KB
- **NFe 47965 22042019 S10.pdf** 46 KB

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

No dia 17 de abril de 2019 a Petrobrás anunciou aumento de preços do óleo diesel nas refinarias anunciado na mídia.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,27 para R$ 3,39
Óleo Diesel S10 de R$ 3,30 para R$ 3,45

Abelardo Luz – SC 23 de abril de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/04/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9250
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 s/1 de 20/04/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0368
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0430
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0690

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3900**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 23/04/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 2,9790
Nota Fiscal 43632 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,1366
Nota Fiscal 47965 s/1 de 22/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0523
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0453
Custos Fixos mensais	R$ 0,0355
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0575
Custos de Manutenção	R$ 0,0438

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,4500**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0331

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043632 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000043632
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 3212 2772 8026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027721022 25/02/2019 14:42:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	14:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 43632, Vl Orig: 14.895,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 14.895,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 14.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				0,000	4.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$16750,00 ICMS RETIDO R$2010,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9790	14895,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSB ORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MKF6336 LACRE: 2220682 A 2220683 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734666 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/201 9 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000043664 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	25/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	25/02/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	17:30:00

URA/DUPLICATA

Fat: 43664, Vl Orig: 128.700,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 128.700,00| Dup: 001, Venc: 25/02/2019, Vl: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44000				0,000	37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$143000,00 ICMS RETIDO R$17160,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. IC MS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLAAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDIC IONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTO RES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-90 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2220712 A 22 20717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734681 18734682 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 IDOR\|ROD OIL.\|IDOR	

0333

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047885 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
N°000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0478 8517 9155 5365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	20/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	20/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47885, Vl Orig: 24.367,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.367,20| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$25760,00 ICMS RETIDO R$3091,20	27101921	060	5655	LT	8000,0000	3,0459	24367,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO S QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS BORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6 336 LACRE: 2336500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751626 18751627 18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047965 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000047965
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0479 6511 9445 0507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056918869 22/04/2019 14:40:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47965, Vl Orig: 12.546,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.546,40| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 12.546,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4000				0,000	3.370,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$13200,00 ICMS RETIDO R$1584,00	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,1366	12546,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICM S RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICI ONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTOR ES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2336625 A 2336634 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751815 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 083/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 13/05/2019

0335

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001646/2019

Número do processo:	0001646/2019		**Número único: AP2.886.804-X9**
Solicitação:	28 - Documentos Diversos		Número do protocolo: 13629
Número do documento:			
Requerente:	11377 - STANG & STANG LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 08.033.253/0002-54
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO Nº 661 - 89825-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:	(46) 3546-3400	Celular: (46) 8403-7082	Fax: (46) 3353-6825
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Localização atual:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	claudete cardoso		Atualmente com: claudete cardoso
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	13/05/2019 15:25	Previsto para: 28/05/2019 15:25	Concluído em:
Súmula:	Entrega de ata de registro de preço 0047/2018-A		
Observação:	3353-6825		

claudete cardoso
(Protocolado por)

STANG & STANG LTDA
(Requerente)

Hora: 15:25:27

PREFEITURA DE
XAXIM

MUNICÍPIO DE XAXIM 0336
RECEBIDO 13/05/2019
PROTOCOLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Antonio Stang**, inscrita no CPF/MF sob n° 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade n° 4.482.287-3

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor da gasolina aditivada do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve aumento do preço praticado no mercado, e ainda conforme parecer jurídico em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 3,99	R$ 4,06

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 02 (dois) de maio de 2019.

Xaxim (SC), 02 de maio de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Antonio Stang

Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

9°9A

Data: 11/06/2019

0338

e-mail

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001979/2019

Número do processo: 0001979/2019
Número único: L66.6S7.970-T0

Solicitação: 28 - Documentos Diversos
Número do protocolo: 13962

Número do documento:

Requerente: 11588 - TRR GILIOLI LTDA
CPF/CNPJ do requerente: 00.619.380/0001-47

Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº 0 - 0
Bairro: CENTRO

Complemento:

Loteamento: Condomínio:
Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3445-4058 Celular: (49) 9984-0642
Fax: (49) 3445-4058

E-mail:
Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara
Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 11/06/2019 15:39 Previsto para: 26/06/2019 15:39 Concluído em:

Súmula: ENCAMINHA PEDIDO DE BAIXA PREÇO ÓLEO DIESEL S500 E S10

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018
LICITAÇÃO 61/2018

Observação: 3435-4058 ou 3445-5011

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

TRR GILIOLI LTDA
(Requerente)

Hora: 15:39:35

E-mail: 06/06 17:28 Hs

0339

TRR GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE BAIXA PREÇO ÓLEO DIESEL S500 E S10

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 61/2018-PR, Processo Licitatório: 106/2018, Licitação: 61/2018-PR de 08 de novembro de 2018.

Óleo Diesel S500 de R$ 3,37 para R$ 3,29
Óleo Diesel S10 de R$ 3,40 para R$ 3,30

Abelardo Luz – SC 06 de junho de 2019.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S10

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/06/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,1366
Nota Fiscal 47965 s/1 de 22/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 3,0400
Nota Fiscal 51325 s/1 de 04/06/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0323
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0353
Custos Fixos mensais	R$ 0,0351
Custos Variáveis	R$ 0,0317
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0445
Custos de Manutenção	R$ 0,0338

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0473

Custo total do produto por litro	**R$ 3,3000**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0341

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047965 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000047965
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0479 6511 9445 0507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056918869 22/04/2019 14:40:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	22/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	22/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	15:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47965, Vl Orig: 12.546,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.546,40| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 12.546,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.546,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4000				0,000	3.370,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$13200,00 ICMS RETIDO R$1584,00	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,1366	12546,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICM S RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICI ONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTOR ES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2336625 A 2336634 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751815 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 083/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

0342

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000051325 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000051325
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0607 5204 3800 0573 5500 1000 0513 2511 4076 0589

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190079871584 04/06/2019 16:24:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	04/06/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	04/06/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	16:23:56

FATURA/DUPLICATA

Fat: 51325, Vl Orig: 32.720,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 32.720,00| Dup: 001, Venc: 04/06/2019, Vl: 32.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11000				0,000	9.252,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 PMPF ORIGEM R$,0000 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00PMPF DESTINO R$3,5200 DESTINO BC R$3520,00 ICMS RETIDO R$422,40	27101921	260	5655	LT	1000,0000	3,0400	3040,00					
1402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 PMPF ORIGEM R$,0000 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00PMPF DESTINO R$3,4200 DESTINO BC R$34200,00 ICMS RETIDO R$4104,00	27101921	260	5655	LT	10000,0000	2,9680	29680,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 4445, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - \| TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF : 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2341210 A 2341219 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19646791-19646792-19646793-19646795-19646796 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 117/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/06/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

Descrição:	**Valor em litros:**
Custo do produto na CIA	R$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 s/1 de 20/04/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R$ 2,9680
Nota Fiscal 51325 s/1 de 04/06/2019 - Base: Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R$ 0,0367
Custos de seguros e cargas	R$ 0,0430
Custos Fixos mensais	R$ 0,0545
Custos Variáveis	R$ 0,0418
Custos Adicionais do Transporte	R$ 0,0492
Custos de Manutenção	R$ 0,0470

Margem de Lucro aplicado por litro	R$ 0,0498

Custo total do produto por litro	**R$ 3,2900**

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

0344

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e N° 000047885 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N°000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0478 8517 9155 5365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	20/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	20/04/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	09:50:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 47885, Vl Orig: 24.367,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.367,20| Dup: 001, Venc: 22/04/2019, Vl: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000				0,000	6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00 DESTINO BC R$25760,00 ICMS RETIDO R$3091,20	27101921	060	5655	LT	8000,0000	3,0459	24367,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C HAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO : 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO S QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS BORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6 336 LACRE: 2336500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751626 18751627 18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 IDOR\|RODOIL.\|IDOR	

0345

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A | OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | NF-e Nº 000051325 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO 03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

Nº000051325
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 0607 5204 3800 0573 5500 1000 0513 2511 4076 0589

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMB E LUB	342190079871584 04/06/2019 16:24:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255760043		07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47	04/06/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155, KM 19, SN	SANTA LUZIA	89830-000	04/06/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	(49)3445-4058	SC	253079292	16:23:56

FATURA/DUPLICATA

Fat: 51325, Vl Orig: 32.720,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 32.720,00| Dup: 001, Venc: 04/06/2019, Vl: 32.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRR GILIOLI LTDA	1-Dest-FOB				00.619.380/0001-47

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155, KM 19	ABELARDO LUZ	SC	253079292

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11000				0,000	9.252,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B10 PMPF ORIGEM R$,0000 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00PMPF DESTINO R$3,5200 DESTINO BC R$3520,00 ICMS RETIDO R$422,40	27101921	260	5655	LT	1000,0000	3,0400	3040,00					
1402	OLEO DIESEL S500 COMUM B10 PMPF ORIGEM R$,0000 ORIGEM BC R$,00 ICMS RETIDO R$,00PMPF DESTINO R$3,4200 DESTINO BC R$34200,00 ICMS RETIDO R$4104,00	27101921	260	5655	LT	10000,0000	2,9680	29680,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 4445, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - | TRIBUTACAO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF : 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2341210 A 2341219 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19646791-19646792-19646793-19646795-19646796 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 117/2019 IDOR|RODOIL.|IDOR

RESERVADO AO FISCO

Processo Administrativo nº **106/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **061/2018**
Assunto: **Diesel SB500 e Diesel S10.**
Interessados: **TRR GILIOLLI LTDA** (Diesel SB500 e Diesel S10).

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa, em razão do requerimento apresentado pelas empresa **TRR GILIOLLI LTDA,** fornecedora de combustível a esta Municipalidade, onde a mesmas solicitam reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação do qual se lograram vencedoras, visando a diminuição do valor, conforme noticiada baixa dos combustíveis já mencionado no parecer de fl. 319.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento/aditivo aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão da noticiada baixa do valor dos combustíveis.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
>
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela

Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato pelos índices pré-estabelecidos a fim de corrigir.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação normal e previsível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser**

efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Se houver aumento imprevisível do custo do combustível, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Conforme apurado no parecer de fl. 319, houve noticiada baixa dos combustíveis pela Petrobras, ocasionando diminuição no valor final dos combustíveis ao consumidor final.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **OPINA-SE** pelo **DEFERIMENTO** dos pedidos retro a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, pró administração pública, nos seguintes termos:

TRR GILIOLI LTDA: Diesel SB500:

De 3,37 para **R$ 3,29** (três reais e vinte e nove centavos) por litro de combustível - minorando R$ 0,08 (oito centavos) por litro.

TRR GILIOLI LTDA: Diesel S-10:

De 3,40 para **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) por litro de combustível - minorando R$ 0,10 (dez centavos) por litro.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 06 de junho de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

0351

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-B. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **ADRIANO IVO BORTOLANZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 037.833.479-47.

COMPROMISSÁRIA: **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia SC 155, km 19, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 00.619.380/0001-47, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ivan Roberto Gilioli**, inscrita no CPF sob n° 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade n° 1.013.750-5/SSP/SC

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da **Óleo Diesel S500** e S10 do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-B, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que houve diminuição do preço praticado no mercado, e segundo Parecer Jurídico opinativo, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-B

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Óleo Diesel S500	R$3,37	R$3,29
Óleo Diesel S10	R$3,40	R$3,30

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 06 (seis) de junho de 2019.

Xaxim (SC), 06 de junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em exercício

TRR GILIOLI LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0047-2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 061-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Iguaçu. Nº. 520, Centro, CEP 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.033.253/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Antonio Stang**, inscrita no CPF/MF sob n° 723.271.039-91 e portador da cédula de identidade n° 4.482.287-3

OBJETO DO APOSTILAMENTO: diminuição no valor da gasolina aditivada do processo licitatório n. 0106-2018, Ata de Registro de Preço n. 0047-2018-A, Pregão Presencial Registro de Preço n. 061-2018.

Considerando:

Conforme atualização de preço repassado pela empresa, anexado aos autos, em que segundo relatório houve diminuição do preço praticado no mercado, e ainda conforme parecer jurídico em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de diminuição do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.0106-2018, pregão presencial de registro de preço n. 061- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0047/2018-A

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	R$ 4,06	R$ 3,86

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 29 (vinte e nove) de julho de 2019.

Xaxim (SC), 29 de julho de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Antonio Stang

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05
Testemunha

Clodoaldo Squina
052.451.159-48
Testemunha

10: AP-RP0047-A;

0355

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Xaxim
Pregão Presencial n° 61/2018
Ata de Registro de Preço n° 47/2018

Stang e Stang Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC. CNPJ 08.033.253/0002-54, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Aditivada, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 40.177 emitida 28/03/2019 e Nota Fiscal 45.614 emitida 25/07/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando supressão de 0,20 (VINTE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Supressão	Valor Reajustado
Gasolina Aditivada	4,06	0,20	3,86

Xaxim, 26 de julho de 2019

Jaqueline Borbon
Gerente Comercial

Stang e Stang Ltda.
CNPJ: 08.033.253/0002-54 - IE: 25.521.337-9
Fone – Fax: 49 3353-6825 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Cel. Ernesto Bertaso n° 661 – Bairro Ari Lunardi CEP 89825-000 – Xaxim - SC

0356

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e
Nº 000.040.177
SÉRIE 4

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.040.177
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0401 7711 3550 4708

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342190044500934 28/03/2019 14:56:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			08.033.253/0002-54	28/03/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA CORONEL BERTASO	661	ARI LUNARDI	89825-000	28/03/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
XAXIM	4933536825	SC	255213379	14:56:14

FATURA
17/04/2019 37.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	37.200,00	
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
,00	,00	0,00	,00	,00	37.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
STANG & STANG LTDA	1		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AVENIDA IGUACU 597		NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	9041392468	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO DC5345A Registro ANP nº364/02	27101259	060	5655	LT	10.000	3,72	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR
CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NCM 2202002
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2689/2019
ACRE CORIAZUL/VURME 199968, 199969, 199970

EnvelopeAmostra 433851 CPF 03954076993 RG

Motorista SIDNEI STANG SC

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI
Cnpj: 02.709.449/0830-93 IE: 254153666

Cod. Produto ANP do Produto 06 : 320102002 41.500,00
VALOR DO ICMS RETIDO DESTINO R$ 10.375,00
VALOR DO ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$41.500,00 10.375,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.045.614
SÉRIE 4

0357

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA FRANCISCO
RIO DO MEIO
ITAJAI SC
CEP:88316-076
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.045.614
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4219 0711 3253 3000 0335 5500 4000 0456 1417 9608 1705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	342190106985394 25/07/2019 17:27:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
257730290		11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
40STANG E STANG LTDA			08.033.253/0002-54	25/07/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R CORONEL BERTASO	661	ARI LUNARDI	89825-000	25/07/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
XAXIM	4933536825	SC	255213379	17:27:52

FATURA

14/08/2019 35.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	35.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	35.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG & STANG LTDA	1		BAW-4921 BAX-3648 BAX-3647	PR	08033253001145

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA IGUACU	597	NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	9041392468

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000				7540	7540

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA ADITIVO D-3535A Registro ANP nº364/02	27101259	060	5655	LT	10.000	3,52	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os ricos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

IN 2252530

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 7185/2019
COR:AZUL/VERME216541, 216542, 216543

EnvelopeAmostra 425791

Motorista SIDNEI STANG CPF 03954076993 RG

Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTES SA TRANSPETRO
ESTRADA GERAL RIO DO MEIO S/N ITAJAI SC
CNPJ: 02.709.449/0030-93 IE: 254153666

Código ANP do Produto 06 : 320102002

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 41.800,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 10.450,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$41.800,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 10.450,00

RESERVADO AO FISCO